

Diário do Legislativo de 12/08/2009

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Weliton Prado - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Hely Tarquínio - PV

3º-Secretário: Deputado Sargento Rodrigues - PDT

LIDERANÇAS

LIDERANÇA DO BLOCO SOCIAL DEMOCRATA – BSD (PSDB--PTB--PHS-PMN-PR-PRTB)

Líder: Deputado Luiz Humberto Carneiro

Vice-Líderes: Deputada Ana Maria Resende (PSDB), Deputados Ademir Lucas (PSDB) e Ronaldo Magalhães (PSDB)

LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL – BPS (PV-PSB-PPS-PSC)

Líder: Deputado Inácio Franco (PV)

Vice-Líder: Deputados Wander Borges (PSB) e Rômulo Veneroso (PV)

LIDERANÇA DO DEM

Líder: Deputado Ruy Muniz

Vice-Líder: Deputado Jayro Lessa

LIDERANÇA DO PMDB:

Líder: Deputado Gilberto Abramo

Vice-Líder: Deputado Vanderlei Miranda

LIDERANÇA DO PT:

Líder: Deputado Padre João

Vice-Líder: Deputado Adelmo Carneiro Leão

LIDERANÇA DO PDT

Líder: Deputado Carlos Pimenta

Vice-Líder: Deputado Sebastião Helvécio

LIDERANÇA DO PP

Líder: Deputado Dimas Fabiano

Vice-Líder: Deputado Pinduca Ferreira

LIDERANÇA DO GOVERNO:

Líder: Deputado Mauri Torres (PSDB)

Vice-Líderes: Deputados Gil Pereira (PP), Neider Moreira (PPS) e Delvito Alves (DEM)

LIDERANÇA DA MAIORIA

Líder: Domingos Sávio

LIDERANÇA DA MINORIA:

Líder: Deputado Almir Paraca

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reuniões ordinárias – terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Délio BPS Presidente
Malheiros

Deputado Ivair PMDB Vice-Presidente
Nogueira

Deputado BSD
Domingos Sávio

Deputado Lafayette BSD
de Andrada

Deputado Neider BPS
Moreira

Deputado Padre PT
João

Deputado Elmiro DEM
Nascimento

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Inácio Franco BPS

Deputado Gilberto Abramo PMDB

Deputado Fahim Sawan BSD

Deputado Mauri Torres BSD

Deputado Wander Borges BPS

Deputado André Quintão PT

Deputado Delvito Alves DEM

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Cecília PT Presidente
Ferramenta

Deputado Paulo PT Vice-Presidente
Guedes

Deputado Ademir BSD
Lucas

Deputado Wander BPS

Borges

Deputado Sebastião PDT
Helvécio

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Almir Paraca PT

Deputada Maria Tereza Lara PT

Deputado Domingos Sávio BSD

Deputado Doutor Rinaldo BPS

Deputado Carlos Pimenta PDT

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Dalmo BSD Presidente
Ribeiro Silva

Deputado Chico BPS Vice-Presidente
Uejo

Deputado Ronaldo BSD
Magalhães

Deputado Sebastião **BPS**
Costa

Deputado Padre PT
João

Deputado Gilberto PMDB
Abramo

Deputado Delvito DEM
Alves

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Ademir Lucas BSD

Deputado Délio Malheiros BPS

Deputado Célio Moreira BSD

Deputado Neider Moreira BPS

Deputado André Quintão PT

Deputado Antônio Júlio PMDB

Deputado Gustavo Valadares **DEM**

COMISSÃO DE CULTURA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Gláucia BPS Presidente
Brandão

Deputado Juninho BSD Vice-Presidente
Araújo

Deputado Getúlio PMDB
Neiva

Deputado Paulo PT
Guedes

Deputado Vanderlei PP
Jangrossi

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Rômulo Veneroso BPS

Deputado Domingos Sávio BSD

Deputado Vanderlei Miranda PMDB

Deputado Sebastião Helvécio PDT

Deputado Dimas Fabiano PP

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PMDB Presidente
Adalclever Lopes

Deputado Délio BPS Vice-Presidente
Malheiros

Deputado Walter BSD
Tosta

Deputado DEM

Deputado Gil PP
Pereira

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Sávio Souza Cruz PMDB

Deputado Tiago Ulisses BPS

Deputado Dalmo Ribeiro BSD

Deputado Delvito Alves DEM

Deputado Vanderlei Jangrossi PP

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Durval PT Presidente

Ângelo

Deputado BSD

Deputado Antônio BPS
Genaro

Deputado Vanderlei PMDB
Miranda

Deputado Delvito DEM
Alves

MEMBROS SUPLENTE:

Deputada Maria Tereza Lara PT

Deputado Eros Biondini BSD

Deputada Gláucia Brandão BPS

Deputado Gilberto Abramo PMDB

Deputado Ruy Muniz DEM

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Ruy DEM Presidente
Muniz

Deputado Deiró BSD Vice-Presidente
Marra

Deputado Dalmo BSD
Ribeiro

Deputada Gláucia BPS
Brandão

Deputado Carlin PCdoB
Moura

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Delvito Alves DEM

Deputada Ana Maria Resende BSD

Deputado Arlen Santiago BSD

Deputada Rosângela Reis BPS

Deputado Adelmo Carneiro PT
Leão

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 10h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Zé Maia BSD Presidente

Deputado Jayro DEM Vice-Presidente
Lessa

Deputado Lafayette BSD
de Andrada

Deputado Inácio BPS
Franco

Deputado Juarez BPS
Távora

Deputado Adelmo PT
Carneiro Leão

Deputado Antônio PMDB
Júlio

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Mauri Torres BSD

Deputado Leonardo Moreira DEM

Deputado Luiz Humberto BSD
Carneiro

Deputado Antônio Carlos BPS
Arantes

Deputado Chico Uejo BPS

Deputado André Quintão PT

Deputado Ivair Nogueira PMDB

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Fábio BPS Presidente
Avelar

Deputado Sávio PMDB Vice-Presidente
Souza Cruz

Deputado Irani BSD
Barbosa

Deputado Almir PT
Paraca

Deputado Gil PP
Pereira

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Délio Malheiros BPS

Deputado Adalclever Lopes PMDB

Deputado Célio Moreira BSD

Deputado Carlos Gomes PT

Deputado Vanderlei Jangrossi PP

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Sávio PMDB Presidente
Souza Cruz

Deputado Gustavo DEM Vice-Presidente
Valadares

Deputado Rêmolo BSD
Aloise

Deputado Célio BSD
Moreira

Deputado Tiago BPS
Ulisses

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Adalclever Lopes PMDB

Deputado Elmiro Nascimento DEM

Deputado Ronaldo Magalhães BSD

Deputado Luiz Humberto BSD
Carneiro

Deputado Wander Borges BPS

COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Reuniões Ordinárias – quintas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado André PT Presidente
Quintão

Deputado Eros BSD Vice-Presidente
Biondini

Deputado João BSD
Leite

Deputado Duarte BSD
Bechir

Deputado Carlin PCdoB
Moura

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Padre João PT

Deputado Domingos Sávio BSD

Deputado Fábio Avelar BPS

Deputado Elmiro Nascimento DEM

Deputado Adalclever Lopes PMDB

COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 15h15min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Vanderlei PP Presidente
Jangrossi

Deputado Antônio BPS Vice-Presidente
Carlos Arantes

Deputado Domingos BSD
Sávio

Deputado Chico BPS
Uejo

Deputado Carlos PT
Gomes

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Gil Pereira PP

Deputado Inácio Franco BPS

Deputada Ana Maria Resende BSD

Deputado Luiz Humberto BSD
Carneiro

Deputada Cecília Ferramenta PT

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Braulio BSD Presidente
Braz

Deputado Ronaldo BSD Vice-Presidente
Magalhães

Deputada Ana BSD
Maria Resende

Deputado Gilberto PMDB
Abramo

Deputado Dimas PP
Fabiano

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Lafayette de BSD
Andrada

Deputado Ademir Lucas BSD

Deputado Mauri Torres BSD

Deputado Antônio Júlio PMDB

Deputado Pinduca Ferreira PP

COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Carlos BSD Presidente
Mosconi

Deputado Carlos PDT Vice-Presidente
Pimenta

Deputado Fahim BSD
Sawan

Deputado Doutor BPS
Rinaldo

Deputado Ruy DEM
Muniz

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Arlen Santiago BSD

Deputado Sebastião Helvécio PDT

Deputado Rêmolô Aloise BSD

Deputado Antônio Genaro BPS

Deputado Elmiro Nascimento DEM

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado João Leite BSD Presidente

Deputada Maria PT Vice-Presidente
Tereza Lara

Deputado Rômulo BPS
Veneroso

Deputado Tenente PDT
Lúcio

Deputado Pinduca PP
Ferreira

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Zé Maia BSD

Deputado Durval Ângelo PT

Deputado Sebastião Costa BPS

Deputado Carlos Pimenta PDT

Deputado Gil Pereira PP

COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada BPS Presidente
Rosângela Reis

Deputado Walter BSD Vice-Presidente
Tosta

Deputado Ivair PMDB
Nogueira

Deputado Elmiro DEM
Nascimento

Deputada Cecília PT
Ferramenta

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Djalma Diniz BPS

Deputado Ronaldo Magalhães BSD

Deputado Getúlio Neiva PMDB

Deputado Duarte Bechir BSD

Deputado André Quintão PT

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Gustavo DEM Presidente
Valadares

Deputado Djalma BPS Vice-Presidente
Diniz

Deputado Irani BSD
Barbosa

Deputado Rêmoló BSD
Aloise

Deputado PMDB
Adalclever Lopes

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Elmiro Nascimento DEM

Deputado Juarez Távora BPS

Deputado Célio Moreira BSD

Deputado Juninho Araújo BSD

Deputado Sávio Souza Cruz PMDB

COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO

Reuniões Ordinárias – quintas-feiras – 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Tenente PDT Presidente
Lúcio

Deputado Eros BSD Vice-Presidente
Biondini

Deputado Fábio BPS
Avelar

Deputado Antônio BPS
Carlos Arantes

Deputado Carlos PT
Gomes

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Alencar da Silveira PDT
Jr.

Deputado Zezé Perrella BSD

Deputado Deiró Marra BSD

Deputado Antônio Genaro BPS

Deputada Cecília Ferramenta PT

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado BPS Presidente
Sebastião Costa

Deputado PDT Vice-Presidente
Sebastião Helvécio

Deputado Luiz BSD
Humberto Carneiro

Deputado Gilberto PMDB
Abramo

Deputado Padre PT
João

Deputado Gil DEM
Pereira

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Inácio Franco BPS

Deputado Carlos Pimenta PDT

Deputado Fahim Sawan	BSD
Deputado Antônio Júlio	PMDB
Deputado Durval Ângelo	PT
Deputado Dimas Fabiano	DEM

Ouvidor Parlamentar: Wander Borges

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 24ª Reunião Especial da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura - Destinada a Homenagear a Faculdade de Direito do Sul de Minas - FDSM - pelos 50 Anos de sua Fundação

1.2 - Reunião de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

7 - ERRATA

ATAS

ATA DA 24ª REUNIÃO ESPECIAL DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 6/8/2009

Presidência do Deputado Getúlio Neiva

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Destinação da reunião - Composição da Mesa - Registro de presença - Execução do Hino Nacional - Leitura de mensagem - Palavras do Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Entrega de placa - Lançamento de carimbo - Palavras do Sr. Rafael Tadeu Simões - Exibição de vídeo - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Getúlio Neiva - Ruy Muniz.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Getúlio Neiva) - Às 20h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Ata

- O Deputado Ruy Muniz, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Destinação da Reunião

O locutor - Destina-se esta reunião a homenagear a Faculdade de Direito do Sul de Minas - FDSM - pelos 50 anos de sua

fundação.

Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. **Rafael Tadeu Simões, Diretor da Faculdade de Direito do Sul de Minas - FDSM -; Carlos Abel Guersoni Rezende, Vice-Diretor da FDSM; Luiz Otávio de Oliveira Rezende, Presidente da Fundação Sul Mineira de Ensino; Carlos Henrique Cecon, Procurador de Justiça, representando o Ministério Público Estadual; Vereador Frederico Coutinho, representando a Câmara Municipal de Pouso Alegre; Messias Godoy Filho, Diretor Adjunto dos Correios em Minas Gerais; e Deputado Dalmo Ribeiro Silva, autor do** requerimento que deu origem a esta homenagem.

Registro de Presença

O locutor - Registramos a presença, nesta solenidade, dos Srs. Landulfo da Silveira Sobrinho, Diretor da TV Libertas; Luiz Fernando Valladão Nogueira, Diretor da OAB, Seção Minas Gerais; da Sra. Waldete Kalil Homse, Diretora de Relações Públicas e representante da Associação do Comércio e Indústria de Pouso Alegre - Acipa -; e do Sr. Reinaldo da Matta Machado, Procurador do Município de Belo Horizonte.

Execução do Hino Nacional

O locutor - **Convidamos os presentes a ouvir o Hino Nacional, que será executado pelo Coral da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, sob a regência da maestrina Marisa Simões.**

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

Leitura de Mensagem

O locutor - Neste momento, gostaríamos de dar ciência a todos da mensagem enviada à Casa pelo Exmo. Sr. Governador do Estado: "Sr. Presidente, agradeço o atencioso convite para participar da reunião especial em comemoração dos 50 anos da Faculdade de Direito do Sul de Minas.

A história dessa faculdade é um marco na educação superior em Minas Gerais, sendo hoje referência nas ciências jurídicas. Sem dúvida, seu sucesso colaborou com o desenvolvimento de Pouso Alegre e região. É da maior justiça a homenagem que presta o Legislativo mineiro a essa conceituada FDSM, cuja mantenedora, a Fundação Sul Mineira de Ensino, também aplaudimos.

Impossibilitado de estar presente nesta comemoração importante, cumprimento o Deputado Dalmo Ribeiro Silva, autor do requerimento, a homenageada e os demais participantes, com votos de brilhantismo ao evento."

Registramos também o recebimento de mensagens dos Exmos. Srs. Deputado Federal Bilac Pinto e Roberto Carvalho, Vice-Prefeito de Belo Horizonte, por meio das quais manifestam os agradecimentos pelo convite e justificam sua ausência em razão de compromissos assumidos anteriormente, desejando êxito na realização do evento.

Palavras do Deputado Dalmo Ribeiro Silva

Exmo. Deputado Getúlio Neiva, representando, neste momento, o caríssimo Presidente, Deputado Alberto Pinto Coelho. Quero destacar, caríssimo Deputado Getúlio Neiva, os nossos agradecimentos pela presença de V. Exa., bem como pela condução desta solene reunião em homenagem à Faculdade de Direito do Sul de Minas. Cumprimento, com muita alegria, o caríssimo amigo Prof. Rafael Tadeu Simões, DD. Diretor dessa Faculdade. É uma honra, caríssimo Diretor, tê-lo neste momento no Plenário maior da Casa do povo mineiro. Igualmente, quero saudar o caríssimo amigo Dr. Carlos Abel Guersoni Rezende, Vice-Diretor da Faculdade, amigo e colega de tantos anos e jornadas. É uma satisfação muito forte rever V. Exa., Dr. Carlos Abel, seus filhos, sua família. Tenha certeza de que temos, acima de tudo, muita admiração pelo ilustre amigo e professor. Saúdo o Vereador Frederico Coutinho, representante da Câmara Municipal de Pouso Alegre, e todos os Vereadores e Vereadoras presentes, que prestigiam esta sessão solene. Cumprimento o jovem Dr. Luiz Otávio de Oliveira Rezende, Presidente da Fundação Sul-Mineira de Ensino. É um prazer tê-lo conosco nesta noite. Saúdo, com muita alegria, o caríssimo Dr. Carlos Henrique Cecon, representante do Ministério Público, amigo Procurador e ex-aluno da nossa Faculdade de Direito. Cumprimento, com muita alegria, o Dr. Messias Godoy Filho, caríssimo Diretor Adjunto dos Correios em Minas Gerais. É uma satisfação tê-lo presente nesta noite, quando, oficialmente, procederemos ao lançamento do selo da nossa Faculdade de Direito do Sul de Minas. Caríssimos amigos, professores, alunos, ex-alunos, Procuradores e Delegados de Polícia. Deputado Ruy Muniz, é um prazer tê-lo conosco nesta reunião. Meus amigos e minhas amigas, devo manifestar a todos a nossa alegria em recepcioná-los nesta noite festiva e de gala para o Parlamento mineiro.

"Pouca gente idealiza e realiza um sonho. Acho que Deus me deu essa sorte de idealizar uma obra monumental para a minha terra e de conseguir realizá-la. Isso é uma satisfação muito grande". Com essas palavras, o Dr. Angelo Guersoni definiu a sua história de trabalho e dedicação à educação e de amor a Pouso Alegre. Por ser um dos fundadores da Faculdade de Direito, iniciou e acompanhou toda a trajetória de sucesso da instituição, suas conquistas, os desafios que teve de superar e o seu crescimento, que impulsionou diretamente o desenvolvimento de Pouso Alegre, que nesta data, festivamente, comemora o dia de seu padroeiro, São Bom Jesus.

A história da Faculdade de Direito do Sul de Minas, que hoje é referência em ensino superior em Minas Gerais e no Brasil, começou em 1954, a partir do sonho do Dr. Jorge Beltrão, Juiz da Comarca de Pouso Alegre, apoiado por um grupo de advogados e por pessoas de projeção no meio educacional.

Interessado pelo desenvolvimento do Município, o respeitado Juiz e dezenas de pessoas, com garra e decisão, iniciaram os seus trabalhos.

Foram muitas as reuniões e muitos e diversos os caminhos tomados, contornando e superando uma série de obstáculos. O grande desafio estava lançado. A coragem, o ideal e a determinação foram os ingredientes que fizeram alcançar a vitória da nossa Faculdade de Direito.

O apoio da população de Pouso Alegre foi fundamental para o êxito desse empreendimento, pois, para a implantação da faculdade, era preciso constituir uma entidade que tivesse patrimônio necessário para mantê-la. Para esse fim, criou-se a Associação de Cultura e Arte do Sul de Minas Ltda., uma sociedade civil cujo capital foi formado com as contribuições da comunidade. A ideia foi muito bem-recebida, e contribuíram pessoas de todos os níveis sociais e econômicos, que se tornaram associadas. Com 50 sócios e terreno doado pela Prefeitura para a construção da sede, a primeira parte do projeto estava realizada. Constituídos o patrimônio e a sociedade, foi elaborado o estatuto. E, com esses elementos, conseguiu-se a autorização do Ministério da Educação e Cultura para o seu esperado funcionamento, que começou em 21/8/59. Iniciava-se, assim, efetivamente, a gloriosa trajetória dessa cinquentenária Faculdade de Direito do Sul de Minas.

Seu primeiro Diretor foi o próprio Dr. Jorge Beltrão, auxiliado pelo Dr. Angelo Guersoni, no cargo de Vice-Diretor, que até hoje, com 94 anos, presta seus relevantes serviços à nossa instituição.

Participante ativo do grupo formado para criar e fazer funcionar a Faculdade de Direito, o Dr. Angelo assumiu, em dezembro de 1965, o cargo de Diretor da faculdade, no qual permaneceu por longos anos. Nesse período, como Diretor, idealizou e concretizou a sua transformação em Fundação Sul-Mineira de Ensino. Estava, assim, concretizada a grande marca da seriedade e do compromisso dessa instituição para com o ensino superior de Minas e do Brasil.

Ao completar 50 anos de atividades, nossa Faculdade de Direito cresceu de forma notória, aperfeiçoou-se e transformou-se em uma das mais respeitadas instituições de ensino superior na área das ciências jurídicas, de Minas e do Brasil. Seu sucesso deve-se ao seu dinamismo e à permanente busca de oferecer excelência em ensino e de modernizar-se a cada dia.

Um de seus diferenciais e uma das razões para a sua excelência, meus senhores e minhas senhoras, em qualidade de ensino, e para os seus 50 anos de tradição, que serão completados no próximo dia 21 de agosto, é que a Faculdade de Direito do Sul de Minas, como o próprio nome diz, é especializada na formação de bacharéis em direito. Isso faz com que todos os seus esforços, no que se refere a material humano - professores, coordenadores, pesquisadores, palestrantes - e estrutural - salas de aulas, biblioteca, laboratório de informática, núcleo de prática jurídica, novo prédio, revitalização do prédio principal, entre outros - sejam sempre direcionados a um único curso de graduação. Esse ensino especializado faz com que o curso seja altamente diferenciado e reconhecido no meio acadêmico e no mundo social.

A qualidade do ensino está fundada sobretudo na excelência de seu corpo docente, composto por professores experientes e altamente capacitados. Mais de 70% deles são mestres e doutores, profissionais experientes, atuantes em diversas áreas, como advogados, Juizes, Promotores, Defensores Públicos, Delegados, Procuradores e muitos outros da carreira jurídica.

A instituição conta com uma estrutura física moderna e confortável: dois prédios com amplas salas de aula, laboratório de informática, salões de eventos, lanchonete e biblioteca, com extenso e atualizado acervo. No seu escritório-modelo, os estudantes, orientados por advogados, prestam atendimento jurídico gratuito, nas áreas cível e trabalhista, a pessoas carentes da comunidade. Tal prática, além de ser excelente fonte de aprendizado para os alunos, constitui-se também em importante ação de responsabilidade social e compromisso assumido com a comunidade.

Faz parte de seu calendário a promoção de eventos jurídicos, entre os quais se destaca o Congresso Jurídico, considerado o mais tradicional do Sul de Minas, que reúne grandes nomes do direito para discussão científica acerca da própria área.

Outro diferencial da Faculdade de Direito é o apoio e o acompanhamento aos primeiros passos da trajetória profissional de seus ex-alunos. Para isso foi criado o Programa de Apoio ao Egresso - PAE -, por meio do qual determinado número de egressos selecionados poderão obter vários benefícios, entre os quais a participação, sem ônus, nos eventos promovidos pela Faculdade; a indicação de trabalho nos escritórios de advocacia conveniados; a utilização da estrutura do escritório-modelo para dar início às suas atividades profissionais; a participação, sem custo, em cursos de extensão; o apoio financeiro para participação em concursos, públicos e cursos, entre tantos outros benefícios.

Desde a sua fundação, em 1959, a nossa Faculdade tem como objetivo precípuo evoluir sempre. Ao completar os seus 50 anos, a instituição vive um momento de intenso progresso por tantas ações. A excelência de seu ensino tem sido aprimorada cada vez mais, e um grande marco disso é a assinatura do protocolo de cooperação com as Universidades de Coimbra e do Porto. Por intermédio do relacionamento com essas Universidades, das mais tradicionais instituições de ensino superior do mundo na área de ciências jurídicas, estudantes e professores poderão usufruir e já estão usufruindo de importante intercâmbio científico.

Assim, caríssimos amigos e amigas, todas essas conquistas da nossa Faculdade refletem os valores da instituição e o marcante compromisso assumido com o progresso e o desenvolvimento dos seus alunos, do seu corpo docente e da comunidade pouso-alegrense, o que faz dela uma instituição com uma rica história de lutas e conquistas no Estado de Minas Gerais.

A cinquentenária instituição já entregou a Minas e ao Brasil muitos e muitos bem-sucedidos profissionais no mundo jurídico. Destaco, entre os seus ex-alunos, Ministros, Desembargadores, Procuradores da República e do Estado, Promotores de Justiça, Delegados, Defensores Públicos e políticos, formando uma grande constelação de valores, respeitados nas mais diversas áreas em que vêm atuando, dignificando e honrando os ensinamentos de nossa querida Faculdade de Direito.

Caríssimo Diretor, seletor auditório, meus senhores e minhas senhoras, não posso deixar de expressar, nesta noite festiva e memorável, minha dupla satisfação por homenagear a minha querida Faculdade de Direito.

Dela trago as melhores lembranças do passado, recordações da trajetória de meu querido e saudoso pai, Dr. Demétrio Ribeiro Silva Júnior. Advogado correto e dedicado, honrou sempre sua profissão, princípio consolidado em nossa querida Faculdade de Direito, onde meu pai e eu tivemos o privilégio de receber os nossos diplomas. Ele, que teve a honra de ser graduado na primeira turma de bacharéis, em 1964, se vivo estivesse ratificaria minhas palavras nesta noite. Muito devemos à nossa querida faculdade, pela qual temos profundo reconhecimento e gratidão.

De minha vida universitária, guardo as melhores lembranças, tanto dos ensinamentos recebidos quanto da fraternal amizade dos nossos dedicados mestres. Muitos já partiram. Desses, guardo saudosas lembranças, em razão de quanto deram de si para o engrandecimento da nossa querida faculdade. Com a devida vênia, presto, assim, àqueles que já partiram as minhas homenagens, na pessoa do meu dileto, querido professor e conselheiro Simão Pedro Toledo, recentemente falecido.

A história de nossa Faculdade de Direito muito se identifica com o verdadeiro papel do sementeiro, ao procurar transmitir sempre a todos os alunos, além da riqueza do currículo, o senso de correção e seriedade no exercício da advocacia. O lugar de destaque que ela tem merecido, na avaliação do ensino superior, é devido à excepcional qualidade de seus seletos corpos docente e administrativo, que tanto têm feito em favor da nossa cinquentenária instituição.

Presto, dessa forma, as minhas sinceras homenagens a todos, do valoroso servidor ao competente e atual Diretor, Dr. Rafael Tadeu Simões. Presto também minhas homenagens ao respeitado Vice-Diretor, Prof. Carlos Abel Guersoni Rezende, um dos mais antigos exemplares servidores da instituição, bem como ao jovem e dinâmico Presidente, Luiz Otávio de Oliveira Rezende.

Devo confessar a todos a forte emoção que sinto em recepcioná-los nesta noite. O destino marcou-me, e quis Deus, quiseram as curvas da estrada da vida de cada um de nós que estudássemos na nossa querida Faculdade de Direito. Hoje, desta tribuna, posso saudar aquela que, com certeza, muito me abriu os horizontes para a minha vida profissional e política. Deus e o destino quiseram que pudesse recepcioná-los nesta noite de alegria e festa. Parabenizo a escola, que me abrigou por cinco anos, que deu ao meu querido e saudoso pai toda a sua vida jurídica. Hoje, como parlamentar, posso saudar, em nome do povo mineiro, essa instituição sementeira da educação, do desenvolvimento e do

respeito, baseados na ética e nos princípios basilares do direito.

Caríssimo Diretor, quero abraçar V. Exa. ao deixar esta tribuna. Emocionado, vejo meus queridos filhos participando desta solenidade. Tenho a certeza absoluta de que V. Exa. e o nosso caríssimo Vice-Diretor, Dr. Carlos Abel, estão compartilhando comigo dessa imensa satisfação, no Palácio da Inconfidência, no Plenário maior do povo mineiro. É com muita alegria que os vejo festejar com todos o nosso cinquentenário. Peço a Deus e a São Bom Jesus, o padroeiro de Pouso Alegre, que essa instituição possa, cada dia mais, fortalecer-se e, muito em breve, comemorar, com muitas honras, o seu centenário, porque ela é cuidadosamente administrada por mãos de educadores.

A todos os professores, a todos os valorosos servidores e alunos que aqui se encontram, a minha gratidão neste dia tão especial em que homenageamos esta instituição singular que o Estado de Minas Gerais e o Brasil têm orgulho de ter como estrela de primeira grandeza no ensino jurídico do País. Parabéns à minha querida Faculdade de Direito do Sul de Minas. Muito obrigado.

Entrega de Placa

O locutor - Neste instante, o Deputado Getúlio Neiva, representando o Deputado Alberto Pinto Coelho, Presidente da Assembleia Legislativa, fará a entrega ao Sr. Rafael Tadeu Simões, Diretor da FDSM, de placa alusiva a esta homenagem. A placa a ser entregue contém os seguintes dizeres: "Nascida do sonho de cidadãos preocupados com o desenvolvimento do Município de Pouso Alegre, a Faculdade de Direito do Sul de Minas - FDSM - tornou-se referência para todo o Estado. Seu compromisso com a excelência do ensino, garante a formação de profissionais preparados para exercer, com responsabilidade, a importante tarefa de regular as relações sociais. A Assembleia Legislativa de Minas Gerais saúda essa respeitada instituição por seu cinquentenário."

O Sr. Presidente - Convido o Deputado Dalmo Ribeiro Silva, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem, para, conosco, fazer a entrega da placa.

- Procede-se à entrega da placa.

Lançamento de Carimbo

O locutor - Ato contínuo à entrega da placa, faremos o lançamento do carimbo comemorativo dos 50 Anos da FDSM. Convidamos para acompanhar a cerimônia o Sr. Messias Godoy Filho, Diretor Adjunto dos Correios em Minas Gerais. Para a primeira obliteração, convidamos o Deputado Getúlio Neiva, que, neste ato, representa o Deputado Alberto Pinto Coelho, Presidente desta Casa.

- Procede-se à obliteração.

O locutor - Para a segunda obliteração, convidamos o Deputado Dalmo Ribeiro Silva, autor do requerimento que deu origem a esta solenidade.

- Procede-se à obliteração.

O locutor - Convidamos o Sr. Rafael Tadeu Simões, Diretor da FDSM, para realizar a terceira obliteração.

- Procede-se à obliteração.

O locutor - O Deputado Getúlio Neiva, Presidente desta solenidade, convida também os demais participantes a realizar obliterações.

- Procede-se às obliterações.

O locutor - Neste momento, o Sr. Messias Godoy Filho, Diretor Adjunto dos Correios, fará a entrega ao Sr. Rafael Simões de uma réplica do carimbo.

- Procede-se à entrega de réplica do carimbo.

Palavras do Sr. Rafael Tadeu Simões

Boa noite a todos. Exmos. Srs. Deputado Getúlio Neiva, neste ato representando o Presidente desta Casa - estamos muito satisfeitos com esta homenagem, que agradecemos por demais -; Prof. Carlos Abel Guersoni Rezende, Vice-Diretor da FDSM; Prof. Luiz Otávio de Oliveria Rezende, Presidente da Fundação Sul-Mineira de Ensino; Procurador Carlos Henrique Ceccon, representante do Ministério Público, meu querido ex-colega de turma - agradeço a presença -; Vereador Frederico Coutinho, nosso querido aluno, aqui representando a Câmara Municipal de Pouso Alegre - é um prazer imenso -; Messias Godoy Filho, Diretor Adjunto dos Correios em Minas Gerais, que muito nos honrou com esse selo comemorativo; Deputado Dalmo Ribeiro Silva, autor do requerimento que deu origem a esta solenidade, nosso querido ex-aluno, a quem agradeço a homenagem.

Em primeiro lugar, agradeço ao representante da Assembleia Legislativa, Deputado Getúlio Neiva, que preside esta reunião, e aos demais membros aqui presentes, a iniciativa de prestar esta homenagem à FDSM por ocasião da comemoração do seu cinquentenário. Agradeço especialmente ao Deputado Dalmo Ribeiro Silva, ex-aluno querido, a proposta de homenagear a nossa instituição em reconhecimento aos nossos esforços de melhorar e consolidar as bases de um ensino jurídico de qualidade no Estado de Minas Gerais.

Devo ressaltar ainda que me sinto muito honrado por estar presente aqui hoje nesta cerimônia, representando todos aqueles que ajudaram a construir o nome da FDSM e também aqueles que atualmente contribuem para que esse nome seja cada vez mais respeitado não somente em nosso Estado, mas em todo o País, como uma instituição de ensino superior que prima por uma formação tanto profissional quanto humana de seus egressos.

Muitos podem não imaginar o valor desse reconhecimento para nós, talvez por desconhecerem parte ou toda a história de uma instituição que começou a partir de um sonho aparentemente ingênuo e tornou-se realidade no decorrer de 50 anos de esforços, luta e união. Evidentemente, trata-se de um árduo trabalho que não para por aqui, sustentado apenas pelo que conquistamos até o momento, mas, sim, de um trabalho que, enquanto processo contínuo e constante, deverá persistir sempre orientado por objetivos cada vez mais grandiosos e desafiadores.

Quando penso em um trabalho que não deve nem pode ser pontual ou momentâneo, mas aquele de toda uma vida, confundido com as

histórias de cada um daqueles que ajudaram ou continuam ajudando a nossa instituição, recordo-me das palavras do poeta alemão Bertolt Brecht, para quem "há homens que lutam um dia e são bons; há homens que lutam muitos dias e são melhores; há homens que lutam muitos anos e são muito bons; porém há os que lutam toda a vida - estes são imprescindíveis". Assim, o crescimento e o êxito da FDSM devem-se, principalmente, a homens de luta incessante, um degrau de cada vez, sempre acreditando que é possível chegar cada vez mais longe.

Nessa trajetória de luta, nossa primeira vitória se deu com a autorização pelo Ministério da Educação, em 1959, para o funcionamento de nosso curso de graduação, com oferta inicial de 50 vagas. Assim, os alunos aprovados, por meio de um concurso vestibular, iniciaram o bacharelado em Direito em 1960, quando ainda não tínhamos nem prédio próprio para instalar a Faculdade, e as aulas eram ministradas, em caráter provisório, no edifício da antiga Escola Estadual Hermantina Beraldo. Com a formatura dessa primeira turma, o reconhecimento da instituição ocorreu em 1964, a partir do Decreto Federal nº 55.069, e, um ano depois, em 1965, a Faculdade passou a funcionar no novo prédio, situado na Avenida Doutor João Beraldo, o que representou mais um importante passo do longo percurso que ainda seria trilhado.

Outro marco fundamental desse percurso ocorreu em 1970, com a transformação da entidade mantenedora da instituição, na época a Associação de Cultura e Arte do Sul de Minas Ltda., em fundação, passando a ser denominada Fundação Sul-Mineira de Ensino, o que permitiu a expansão da Faculdade com a criação dos primeiros cursos de pós-graduação de especialização "lato sensu" durante a década de 80, nas áreas de direito empresarial e direito do trabalho, procurados por estudantes não apenas do Sul de Minas, mas também de outras regiões do País.

Mais tarde, em 1997, em razão de uma crescente demanda, foram criadas vagas para abertura da primeira turma em período diurno no intuito de atender às necessidades de alunos que tinham o desejo de fazer Direito, mas que não queriam estudar à noite.

Preocupados também com a qualidade da formação do nosso corpo docente, em 2006 foi realizado um convênio com a Universidade Federal do Paraná, e aqueles professores que tinham necessidade de se aperfeiçoar, mas não dispunham de tempo ou de condições de frequentar um curso de pós-graduação "stricto sensu" em outra cidade, tiveram a oportunidade de se titularem por meio do Minter, um programa de mestrado interinstitucional.

Entre as mais recentes conquistas, estão o convênio firmado com a renomada Universidade de Coimbra, permitindo a projeção internacional do nome da nossa instituição e proporcionando a nossos alunos uma formação mais global e uma visão mais plural do direito, e ainda a tão esperada aprovação de nosso programa de mestrado, uma vez que esse fato vem confirmar nossa constante atenção para o desenvolvimento da pesquisa em nosso Estado. Evidentemente, todas as conquistas se consolidaram, sobretudo pelo reconhecimento de nosso trabalho, tanto pela sociedade civil quanto pelo poder público, representado pelas autoridades aqui presentes, pois sozinhos, sem o devido apoio, talvez estaríamos fadados ao fracasso.

A Faculdade de Direito do Sul de Minas reconhece, assim, esse apoio e agradece, humildemente, a honra de ser homenageada de forma tão especial pelos membros desta Assembleia e demais autoridades que aqui se encontram, consciente da importância desse evento para uma trajetória histórica que também é de todos aqueles que acreditaram e continuam acreditando nesse sonho.

Agradeço aos funcionários da Faculdade de Direito do Sul de Minas, aos meus colegas professores, aos meus colegas advogados, que sempre nos apoiaram, e aos membros da OAB, que vieram prestigiar esta cerimônia. A todos vocês, o meu muito obrigado em nome da Faculdade de Direito do Sul de Minas.

Gostaríamos também de fazer uma homenagem ao Deputado Dalmo Ribeiro Silva e ao Presidente Getúlio Neiva, entregando-lhes uma placa comemorativa dos 50 anos da Faculdade de Direito do Sul de Minas.

- Procede-se à entrega de placas.

Exibição de vídeo

O locutor - Convidamos os presentes a assistir a um vídeo institucional da FDSM.

- Procede-se à apresentação do vídeo.

Palavras do Sr. Presidente

Exmos. Srs. Profs. Rafael Tadeu Simões, Diretor da Faculdade de Direito do Sul de Minas; Carlos Abel Guersoni Rezende, Vice-Diretor da Faculdade de Direito do Sul de Minas; Luiz Otávio de Oliveira Rezende, Presidente da Fundação Sul-Mineira de Ensino; Procurador Carlos Henrique Ceccon, representante do Ministério Público; Vereador Frederico Coutinho, representante da Câmara Municipal de Pouso Alegre; Messias Godoy Filho, Diretor Adjunto dos Correios em Minas Gerais; meu caro Deputado Dalmo Ribeiro Silva, uma das pessoas mais importantes da estrutura do Poder Legislativo de Minas Gerais, homem que nos orgulha não só pelo que é mas pelo que faz e que, sobretudo nos últimos dois anos, propiciou a esta Assembleia o andamento de importantes projetos, especialmente quando conduziu, com maestria, a Presidência da comissão mais importante desta Casa, a qual deve avaliar todos os projetos, a Comissão de Constituição e Justiça. Ele foi aluno da faculdade, formado em 1972. Durante o curso, foi um dos melhores, sempre considerado por seus amigos; Presidente da OAB de Ouro Fino; seu pai também formado na Faculdade do Sul de Minas; e membro de uma das mais conceituadas bancas de advocacia antes de entregar-se à política.

Completando 50 anos no próximo dia 29, a Faculdade de Direito do Sul de Minas, além de importante agente na história do ensino jurídico brasileiro, representa a feliz consolidação do sonho de uma comunidade. Com o apoio incondicional da população de Pouso Alegre, a escola, ainda hoje exclusivamente consagrada à formação dos profissionais do direito, surgiu num momento em que eram raríssimos os cursos universitários fora das grandes Capitais. Hoje o Sul de Minas orgulha-se de contar com uma escola apta a atender à sofisticação da sociedade contemporânea, oferecendo, em um mercado altamente competitivo, um curso jurídico de qualidade, exigência de toda a região, em face das várias necessidades de uma democracia que se realiza pela prática da cidadania e da responsabilidade social.

O curso de Direito, na Faculdade de Pouso Alegre, vem sendo ministrado em sua dimensão social e reflexiva por um corpo de professores altamente qualificado, sendo mais de 70% deles doutores e mestres responsáveis pela transmissão de um conhecimento conectado às atividades de pesquisa e extensão, com ênfase no intercâmbio internacional, no incentivo às monografias e nas áreas de especialização. Pronta para iniciar a pós-graduação "stricto sensu", com a breve implantação do mestrado, a instituição tem sido um paradigma de responsabilidade social, tanto por suas ações ambientalistas, com a participação no Conselho Estadual de Política Ambiental e no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sapucaí, quanto pela assistência jurídica a pessoas carentes por meio de seu escritório-modelo.

A busca de qualidade no ensino jurídico é essencial, especialmente para nós, advogados, num momento em que o mercado se reordena, depois de uma explosão de cursos que exigiu o filtro dos rigorosos exames da Ordem dos Advogados do Brasil, com reflexos também nos concursos

públicos para a magistratura e para o Ministério Público, entre outros. Hoje a tendência é aceitar o direcionamento que vem sendo dado à Faculdade de Direito de Pouso Alegre, no Sul de Minas, de requalificar os diversos operadores do direito, participantes constantes da direção da vida nacional.

Ainda na colônia, os rumos de nosso destino como nação independente foram traçados nos bancos liberais da Escola de Direito de Coimbra, de onde estudantes brasileiros trouxeram até nós a fundamental e definitiva ideia de liberdade. Assim, pouco tempo decorrido após o 7/9/1822, eram criados os nossos primeiros cursos universitários, em São Paulo e em Olinda, Pernambuco, justamente na área jurídica. Seus bacharéis logo estruturariam o Estado Imperial, no qual ocuparam cargos de relevo, sendo responsáveis pela disseminação de um liberalismo oriundo do pensamento iluminista. Se mais tarde acusou-se o ensino jurídico de ter-se encastelado num estilo retórico e rebuscado, às vezes alheio ao mundo circundante, nossas escolas, em sua tradição, sempre formaram homens cultos, aptos a manejar com eficiência o mundo das leis.

Na República, a influência positivista procurou elaborar, nos moldes do estatuto privado de Napoleão, o Código Civil, que, apenas no século XX, tomaria forma pelo trabalho de Clóvis Beviláqua.

A pressão positivista também quebrou o monopólio de Olinda e de São Paulo. Criado em 1891, o curso da Bahia, o terceiro implantado no País, refletia a crença de que a educação era a força inovadora da sociedade.

No período do governo Vargas, buscou-se o dirigismo social, levando nossas instituições, a partir de então, a refletirem sobre a atuação do Estado em prol do bem-estar da sociedade e da regulação da economia.

A Universidade de São Paulo, mesmo ainda imbuída do espírito liberal, propugnava a promoção da grandeza e da liberdade do povo para permitir ao País tomar consciência de seus recursos e de seus destinos, obrigando-se a promover o progresso da ciência e a transmitir conhecimentos úteis à vida, como dispõe o decreto de sua fundação.

A Constituição de 1988, reagindo ao longo período ditatorial, assegurou várias garantias no ordenamento jurídico brasileiro, instituindo uma onda cidadã que permitiu inovações nos cursos de direito. São então demandados novos profissionais, com qualificação superior à fornecida pelo ensino tradicional, aptos ao enfrentamento da complexidade de conflitos até então contidos pelo autoritarismo - é quando a liberdade de expressão abre possibilidades relativas à formação profissional, ao direito e à justiça.

Neste contexto, a Faculdade de Direito do Sul de Minas modernizou-se, promovendo uma prática vinculada aos novos desafios de um mundo em mudanças que exige o emprego crítico-reflexivo dos princípios jurídicos em complexas situações sociais. Tem, portanto, levado adiante a responsabilidade social na preparação de profissionais aptos a vencer desafios. Faz isso na contextualização do Direito, na experiência do cotidiano, fundamentada na prática dos saberes humanísticos e profissionalizantes, capazes de intervir na realidade e de produzir novas teses com espírito de decisão, na busca de possíveis soluções para os conflitos que se anunciam para o futuro.

A Assembleia de Minas Gerais reconhece, com esta homenagem, a grande importância da Faculdade de Direito do Sul de Minas no presente momento da vida do nosso país, como celeiro de operadores da justiça amplamente capacitados a conduzir o Estado e o País na consolidação de seu decisivo papel na nova ordem mundial que se delinha a partir da presente crise internacional.

No nosso agradecimento a seus fundadores, à atual direção, aos professores, aos funcionários, aos alunos e ex-alunos, abraçamos toda a comunidade sul-mineira, que, a partir de Pouso Alegre, soube criar e manter uma instituição de tamanha relevância.

Deixamos o nosso muito obrigado, acompanhado daquele abraço que sempre damos no Dalmo Ribeiro quando citamos o Sul maravilha, o Sul de Minas, maravilha pelo seu povo, pela sua gente, pela competência dos seus líderes para forjar um tempo diferenciado no Estado de Minas Gerais. Muito obrigado.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a especial de segunda-feira, dia 10, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

Ata da 23ª Reunião Extraordinária DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 15/7/2009

Às 15h5min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo, Ruy Muniz e Antônio Júlio (substituindo o Deputado Vanderlei Miranda, por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ruy Muniz, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e discutir e votar proposições da Comissão. O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 3.321/2009, cuja relatoria avocou para si. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 4.104 e 4.192/2009. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 3.311/2009. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Durval Ângelo (8) em que solicita sejam encaminhados ao Ministério Público de Mariana, à Corregedoria da Polícia Civil e à Ouvidoria de Polícia cópia das notas taquigráficas da 22ª Reunião Extraordinária desta Comissão e pedido de providências para apurar denúncias de invasão de domicílio, arbitrariedades e improbidade administrativa relatadas pelo Agente de Polícia Civil, Jorge José da Silva, a esta Comissão, contra o Cap. Anderson, desse Município; sejam encaminhados à Corregedoria da Polícia Militar, à Ouvidoria de Polícia, à Corregedoria da Polícia Civil e ao Ministério Público - CAO-DH cópia das referidas notas e pedido de providências cabíveis; sejam encaminhados à Promotoria do Município de Brumadinho, à Corregedoria da PMMG e à Ouvidoria de Polícia cópia das referidas notas e pedido de providências para apurar denúncias feitas pelo Agente de Polícia aposentado Geraldo Alcir Guimarães contra policiais militares de Brumadinho; seja encaminhado ao Comandante-Geral da PMMG e à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para apurar denúncias sobre a conduta do Ten. PM Paulo Roberto, lotado no Batalhão de Polícia de Eventos, envolvido em conflito com policiais civis ocorrido em 16/5/2009, no "Mega Space", no Município de Santa Luzia, e acusado de possíveis atos que configuram crime e improbidade administrativa, e requer ainda seja determinado o afastamento cautelar do referido oficial durante o transcurso das apurações; seja encaminhado ao Secretário de Defesa Social pedido de providências para que inclua na pauta da reunião do Colegiado das Corregedorias dos Órgãos do Sistema de Defesa Social a discussão sobre o referido conflito com o intuito de obter esclarecimentos e dar encaminhamentos; seja encaminhado ao Secretário de Defesa Social, ao Comandante-Geral da PMMG, ao Chefe da Polícia Civil e aos Corregedores da PMMG e da Polícia Civil pedido de providências para apurar a responsabilidade dos servidores da Polícia Militar que, supostamente, teriam cometido atos criminosos e de improbidade administrativa contra o Agente da Polícia Civil Carlos Alberto Simões, em sua residência; seja realizada visita desta Comissão às dependências das unidades policiais da 22ª Delegacia Regional de Janaúba; seja realizada reunião para, em audiência pública, obter esclarecimentos sobre a situação dos moradores do Bairro Camargos, nesta Capital; Durval Ângelo e Djalma Diniz (4) em que solicitam seja realizada reunião para, em audiência pública, debater conflitos agrários ocorridos no Município de Pingo d'Água, entre pequenos produtores

rurais e a empresa ArcelorMittal Inox Brasil; seja encaminhado aos acionistas e à direção da empresa ArcelorMittal Inox Brasil cópia das notas taquigráficas da reunião realizada por esta Comissão em 13/7/2009, no Município de Pingo d' Água, e pedido de providências para que negociem com os pequenos produtores rurais da região; seja encaminhado ao Instituto de Terras de Minas Gerais - Iter -, pedido de providências para realizar um levantamento discriminatório das terras de propriedade da empresa ArcelorMittal Inox Brasil localizadas nos Municípios de Pingo d'Água, Bom Jesus do Galho e Córrego Novo; seja encaminhado ao CAO do Patrimônio Público pedido de providências para apurar denúncias sobre a conduta do servidor da Prefeitura de Pingo d'Água que se diz advogado e no horário de serviço negocia imóveis na região; Almir Paraca (4) em que solicita seja encaminhado ao Defensor Público-Geral pedido de providências para nomear um Defensor Público para o Município de Buritis, em função da carência de assistência jurídica para a população; e pedido de providências para realizar um mutirão de atendimento pelo Grupo de Atuação Estratégica Permanente na Defesa da População Carcerária - Gaep -, junto aos presos da Cadeia Pública de Buritis, tendo em vista relatos dos familiares apresentados em audiência pública desta Comissão; seja enviado ao Chefe da Polícia Civil pedido de providências para mobiliar e equipar a Cadeia Pública de Buritis, colocar guaritas, aumentar o armamento e os muros, proporcionando melhores condições de trabalho aos agentes penitenciários; seja enviado ao Subsecretário de Administração Prisional pedido de providências para designar mais agentes penitenciários para a Cadeia Pública de Buritis, principalmente do sexo feminino, de forma a possibilitar a revista de familiares. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de agosto de 2009.

Durval Ângelo, Presidente - Vanderlei Miranda - Gláucia Brandão.

Ata da 13ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 6/8/2009

Às 9h38min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Tenente Lúcio, Eros Biondini e Fábio Avelar, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Dalmo Ribeiro Silva. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Tenente Lúcio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Fábio Avelar, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e a deliberar sobre proposições da Comissão e comunica o recebimento de ofício do Sr. Cícero Mauro Fialho Rodrigues, Presidente da Comissão Organizadora dos Eventos Comemorativos dos 300 Anos da Abertura do Caminho Novo da Estrada Real, convidando para a solenidade de abertura dos referidos eventos. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 4.114; 4.116; 4.158; 4.159; 4.163; 4.190; 4.215 e 4.218/2009. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 3.291/2009. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja realizada reunião de audiência pública em Passa-Quatro para debater temas relacionados ao turismo nesse Município e na região; e Alencar da Silveira Jr., em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater a realização de feiras em Belo Horizonte. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2009.

Tenente Lúcio, Presidente - Antônio Carlos Arantes - Adelmo Carneiro Leão - Deiró Marra.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 67ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 12/8/2009

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.771/2008, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 14.309, de 19/6/2002, o art. 7º da Lei Delegada nº 125, de 25/1/2007, e dá outras providências. A Comissão de Meio Ambiente opinou pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 9, que apresentou, ao vencido em 1º turno. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Meio Ambiente, que opina pela aprovação das Emendas nºs 16, 17, 18 e 19 e da Subemenda nº 1, que apresenta, às Emendas nºs 10, 12 e 14 e pela rejeição das Emendas

nºs 5, 6, 7, 11, 13 e 15.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.949/2008, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 13.994, de 18/9/2001, e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.187/2009, do Governador do Estado, que altera as Leis Delegadas nº 100, de 29/1/2003, e nº 175, de 20/1/2007. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta. No decorrer da discussão foi apresentada ao projeto a Emenda nº 2.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.367/2009, do Governador do Estado, que cria cargos de natureza especial no quadro geral de cargos de provimento em comissão da administração direta do Poder Executivo e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 7, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.175/2007, da Deputada Ana Maria Resende, que dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação de nascimentos sem identificação de paternidade à Defensoria Pública. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Direitos Humanos perdeu prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado João Leite opinou pela aprovação do projeto. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Direitos Humanos, que opina pela rejeição da Emenda nº 1.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.926/2008, do Deputado Lafayette de Andrada, que altera o art. 15 da Lei nº 12.729, de 30/12/1997. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.035/2009, dos Deputados Alencar da Silveira Jr. e Gilberto Abramo, que dispõe sobre a proibição de consumo de produtos derivados do tabaco em recintos coletivos fechados e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 702/2007, do Deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre a informação de quitação de débitos anteriores nos instrumentos de cobrança enviados ao consumidor. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 896/2007, do Deputado Delvito Alves, que institui a Política Estadual de Desenvolvimento Industrial da Região Noroeste do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Turismo opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. A Comissão de Meio Ambiente perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.284/2009, do Deputado Elmiro Nascimento, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Presidente Olegário o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.316/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Caldas o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 568/2007, do Deputado Fábio Avelar, que dispõe sobre a política estadual de incentivo à pesquisa, à preparação e à utilização de produtos fitoterápicos. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Saúde e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.984/2009, do Deputado Braulio Braz, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Silveirânia o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.163/2009, do Deputado Zé Maia, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Conquista o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.210/2009, do Deputado Domingos Sávio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Martinho Campos o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.338/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Governador Valadares o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.351/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que reconhece o relevante interesse coletivo, a importância social das obras e a utilidade pública das unidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae -, localizadas em Minas Gerais. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.352/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que reconhece o relevante interesse coletivo, a importância social das obras e a utilidade pública das unidades da Sociedade São Vicente de Paulo - SSVSP -, localizadas em Minas Gerais. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.442/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itamogi o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: debate do Projeto de Gestão Integrada da Saúde na Região Metropolitana de Belo Horizonte, com os convidados mencionados na pauta.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 18ª Reunião Ordinária da Comissão DE MINAS E ENERGIA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, a realizar-se às 10 horas do dia 12/8/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 19ª Reunião Ordinária da Comissão DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, a realizar-se às 10 horas do dia 12/8/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 3.440/2009, do Governador do Estado.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 2.968/2009, do Tribunal de Justiça; 3.132 e 3.136/2009, da Deputada Maria Lúcia Mendonça.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 19ª Reunião Ordinária da Comissão DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, a realizar-se às 10 horas do dia 12/8/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 3.444 e 3.445/2009, do Governador do Estado.

Requerimentos nºs 4.291; 4.292 e 4.293/2009, do Deputado Weliton Prado; 4.315/2009, do Deputado Délio Malheiros; 4.320/2009, do Deputado Doutor Viana; 4.331/2009, do Deputado Braulio Braz; 4.333/2009, da Deputada Gláucia Brandão.

Finalidade: receber o documento final elaborado pela Comissão de Representação do Fórum Técnico sobre o Plano Decenal de Educação.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 14ª Reunião Ordinária da Comissão DE REDAÇÃO na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, a realizar-se às 14h30min do dia 12/8/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 14ª Reunião Ordinária da Comissão DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS na 3ª Sessão

Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, a realizar-se às 14h30min do dia 12/8/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 3.249/2009, do Deputado Inácio Franco.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 4.298 e 4.299/2009, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 16ª Reunião Ordinária da Comissão DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, a realizar-se às 14h30min do dia 12/8/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 3.162/2009, do Deputado Mauri Torres; 3.176/2009, do Deputado Fábio Avelar; 3.346/2009, do Deputado Adalclever Lopes; 3.398/2009, do Deputado Carlin Moura; 3.413/2009, do Deputado Ademir Lucas; 3.414/2009, do Deputado Gilberto Abramo; 3.415/2009, do Deputado Irani Barbosa; 3.416/2009, do Deputado Luiz Humberto Carneiro; 3.422/2009, do Deputado Djalma Diniz; 3.425 e 3.426/2009, do Deputado Tenente Lúcio; 3.427/2009, do Deputado Walter Tosta; 3.434/2009, do Deputado Alencar da Silveira Jr.; 3.435/2009, do Deputado Antônio Carlos Arantes; 3.446/2009, do Deputado Dimas Fabiano; 3.447/2009, do Deputado Wander Borges; 3.451/2009, do Deputado Doutor Viana; 3.453 a 3.455/2009, do Deputado Eros Biondini; 3.457/2009, do Deputado Lafayette de Andrada; 3.459/2009, do Deputado Sebastião Helvécio; 3.460/2009, do Deputado Ronaldo Magalhães; 3.463/2009, do Deputado Adalclever Lopes; 3.467/2009, do Deputado Alberto Pinto Coelho; 3.468/2009, do Deputado Antônio Júlio; 3.471/2009, do Deputado Wander Borges; 3.472/2009, do Deputado Padre João; 3.473/2009, do Deputado Inácio Franco.

Requerimentos nºs 4.223/2009, do Deputado Wander Borges; 4.295/2009, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização; 4.311 a 4.313/2009, da Comissão de Participação Popular; 4.326/2009, do Deputado Jayro Lessa.

Finalidade: conhecer e debater a atual situação da Cemig no que concerne à composição de seu quadro funcional, à segurança do trabalho e prevenção de acidentes, à centralização de atividades administrativas e de atendimento ao usuário e à realização de concursos públicos.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 16ª Reunião Ordinária da Comissão DE CULTURA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, a realizar-se às 15 horas do dia 12/8/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 2.859/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 3.266/2009, do Deputado Wander Borges; 3.409/2009, do Deputado Délio Malheiros; 3.410/2009, do Deputado Neider Moreira; 3.428/2009, do Deputado Zé Maia; 3.458/2009, do Deputado Padre João; 3.469/2009, do Deputado Carlos Mosconi.

Requerimento nº 4.332/2009, do Deputado Inácio Franco.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 20ª Reunião Ordinária da Comissão DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, a realizar-se às 15 horas do dia 12/8/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 4.290/2009, da Deputada Rosângela Reis; 4.327 a 4.330/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Finalidade: realização de audiência pública para obter informações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes sobre a efetivação das intervenções na BR-381 anunciadas pelo Ministro de Estado dos Transportes a representantes desta Casa e do Movimento pela Duplicação da BR-381.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Assembleia Legislativa

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembleia para as 9 e 20 horas do dia 12/8/2009, destinadas, ambas, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; e na 2ª Fase, à apreciação dos Projetos de Lei nºs 568/2007, do Deputado Fábio Avelar, que dispõe sobre a política estadual de incentivo à pesquisa, à preparação e à utilização de produtos fitoterápicos; 702/2007, do Deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre a informação de quitação de débitos anteriores nos instrumentos de cobrança enviados ao consumidor; 896/2007, do Deputado Delvito Alves, que institui a Política Estadual de Desenvolvimento Industrial da Região Noroeste do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; 1.175/2007, da Deputada Ana Maria Resende, que dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação de nascimentos sem identificação de paternidade à Defensoria Pública; 2.771/2008, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 14.309, de 19/6/2002, o art. 7º da Lei Delegada nº 125, de 25/1/2007, e dá outras providências; 2.926/2008, do Deputado Lafayette de Andrada, que altera o art. 15 da Lei nº 12.729, de 30/12/1997; 2.949/2008, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 13.994, de 18/9/2001, e dá outras providências; 2.984/2009, do Deputado Braulio Braz, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Silveirânia o imóvel que especifica; 3.035/2009, dos Deputados Alencar da Silveira Jr. e Gilberto Abramo, que dispõe sobre a proibição de consumo de produtos derivados do tabaco em recintos coletivos fechados e dá outras providências; 3.163/2009, do Deputado Zé Maia, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Conquista o imóvel que especifica; 3.187/2009, do Governador do Estado, que altera as Leis Delegadas nº 100, de 29/1/2003, e nº 175, de 20/1/2007; 3.210/2009, do Deputado Domingos Sávio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Martinho Campos o imóvel que especifica; 3.284/2009, do Deputado Elmiro Nascimento, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Caldas o imóvel que especifica; 3.338/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Governador Valadares o imóvel que especifica; 3.351/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que reconhece o relevante interesse coletivo, a importância social das obras e a utilidade pública das unidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae -, localizadas em Minas Gerais; 3.352/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que reconhece o relevante interesse coletivo, a importância social das obras e a utilidade pública das unidades da Sociedade São Vicente de Paulo - SSV -, localizadas em Minas Gerais; 3.367/2009, do Governador do Estado, que cria cargos de natureza especial no quadro geral de cargos de provimento em comissão da administração direta do Poder Executivo e dá outras providências; e 3.442/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itamogi o imóvel que especifica; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 11 de agosto de 2009.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Eros Biondini, Antônio Carlos Arantes, Carlos Gomes e Fábio Avelar, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 12/8/2009, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater, em audiência pública com convidados, a realização de feiras em Belo Horizonte, tendo em vista a exigência do Ministério Público de licitação para o funcionamento de tais eventos, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2009.

Tenente Lúcio, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Gláucia Brandão e os Deputados Deiró Marra, Carlin Moura e Dalmo Ribeiro Silva, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 12/8/2009, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater em audiência pública as contribuições da Universidade Federal de Minas Gerais para o desenvolvimento do Estado e as dificuldades administrativas e financeiras da instituição.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2009.

Ruy Muniz, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Maria Tereza Lara e os Deputados Pinduca Ferreira, Rômulo Veneroso e Tenente Lúcio, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 12/8/2009, às 16h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 1.857/2007, do Deputado Dinis Pinheiro, de votar os Requerimentos nºs 4.301, 4.302, 4.303, 4.304, 4.305, 4.306, 4.307, 4.308, 4.310 e 4.322/2009, da Comissão de Direitos Humanos, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2009.

João Leite, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Sávio Souza Cruz, Almir Paraca, Gil Pereira e Irani Barbosa, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 13/8/2009, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater as condições do dique construído em 1991, no Parque Estadual do Sumidouro, cujo processo de demolição está tramitando na justiça, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2009.

Fábio Avelar, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.810/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Inácio Franco, o projeto de lei em tela tem por objetivo dar denominação à estrada que liga os Municípios de Divisa Nova e Botelhos.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 10/10/2008, vem a matéria a esta Comissão, que deverá proceder ao exame preliminar dos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 102, III, "a", combinado com o art. 188, do Regimento Interno.

Em 29/10/2008, a relatoria solicitou fosse o projeto baixado em diligência ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG –, a fim de obter informações sobre o referido trecho. De posse da resposta, passamos à análise do projeto de lei.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.810/2008 tem por finalidade dar a denominação de Rodovia Deputado Agostinho Patrús ao trecho da LMG-880 que liga os Municípios de Divisa Nova e Botelhos.

No que se refere à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União, de interesse nacional, estão elencadas no art. 22 da Constituição da República. As que são reguladas pelo Município estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual, para atender às suas peculiaridades. Ao Estado membro cabe, de acordo com o § 1º do art. 25, tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

À luz desses dispositivos, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do Município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do Estado membro.

No uso dessa prerrogativa, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que fixa as condições para se dar nome aos próprios do Estado e estabelece ser da competência do Legislativo dispor sobre a matéria, além de exigir que o homenageado seja falecido e que se tenha destacado por serviços prestados à coletividade.

Ademais, o art. 66 da Carta mineira não inseriu a matéria em tela no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembleia ou aos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo adequada a apresentação do projeto por membro desta Assembleia Legislativa.

Ressalte-se que o Diretor-Geral do DER-MG, por meio da nota técnica de 18/12/2008, manifestou-se favoravelmente à pretensão do projeto de lei em análise, uma vez que o referido trecho não possui denominação oficial

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.810/2008.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Ronaldo Magalhães - Fábio Avelar - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.859/2008

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Corporação Musical Dom Inocêncio, com sede no Município de Campanha.

A proposição foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.859/2008 pretende declarar de utilidade pública a Corporação Musical Dom Inocêncio, com sede no Município de Campanha, entidade sem fins lucrativos que tem como finalidade a disseminação da arte musical.

Para a consecução desse objetivo, a associação mantém banda de música com instrumentos de sopro e percussão e escola gratuita de arte musical e formação de músicos. Além disso, apresenta-se em desfiles, solenidades, datas cívicas e festivas.

Por colaborar com o aprimoramento cultural da população de Campanha, acreditamos ser a Corporação Musical Dom Inocêncio merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.859/2008, em turno único.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2009.

Getúlio Neiva, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.869/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Dimas Fabiano, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo dar denominação à estrada que liga o Município de Alagoa ao Município de Itamonte.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 8/11/2008 e, a seguir, encaminhada a este órgão colegiado a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 102, III, "a", combinado com o art. 188, do Regimento Interno.

Em 18/11/2008, a relatoria solicitou fosse o projeto baixado em diligência ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG –, a fim de obter informações sobre o referido trecho rodoviário. De posse da resposta, passamos à análise da proposição.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.869/2008 tem por escopo seja dada a denominação de Osvaldo Martins de Barros ao trecho da Rodovia LMG-881 que liga o Município de Alagoa ao Município de Itamonte.

O art. 22 da Constituição da República relaciona as matérias que só podem ser reguladas pela União, que são as de interesse nacional; as que cabem ao Município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e de complementar as legislações federal e estadual, para atender às suas peculiaridades. Para o Estado membro, a regra básica está consagrada no § 1º do art. 25, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

À luz dos dispositivos mencionados, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do Município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do Estado membro.

Com base nessa prerrogativa, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que dispõe sobre a matéria, estabelecendo a exigência de que o homenageado seja falecido e de que se tenha destacado por serviços prestados à coletividade.

Ademais, a Carta mineira não inseriu o assunto no domínio das matérias de iniciativa privativa da Mesa da Assembleia ou dos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo adequada a apresentação do projeto em tela por membro deste Parlamento.

Ressalte-se que o Diretor-Geral do DER-MG, em resposta à diligência solicitada, manifestou-se, por meio da nota técnica datada de 18/12/2008, favoravelmente à pretensão do projeto de lei em análise, uma vez que o referido trecho rodoviário não possui denominação oficial.

Embora não haja óbice à tramitação do projeto de lei em análise, apresentamos a Emenda nº 1, apresentada ao final deste parecer, com o objetivo de identificar corretamente o trecho rodoviário que se pretende denominar.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.869/2008 com a Emenda nº 1, a

seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica denominado Rodovia Osvaldo Martins de Barros o trecho da Rodovia LMG-881 que liga o Município de Alagoa ao Município de Itamonte.".

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Ronaldo Magalhães - Fábio Avelar - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.266/2009

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do Deputado Wander Borges, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Corporação Musical Nossa Senhora do Carmo, com sede no Município de Arcos.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.266/2009 pretende declarar de utilidade pública a Corporação Musical Nossa Senhora do Carmo, com sede no Município de Arcos.

A entidade possui como finalidade a disseminação da arte musical e, para a consecução desse objetivo, mantém uma banda de música e uma escola para a formação de novos músicos. Com os seus cursos e eventos, colabora com o aprimoramento cultural da população. Já com o seu corpo de músicos, faz-se presente em eventos cívicos e espetáculos públicos em geral.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.266/2009, em turno único.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2009.

Paulo Guedes, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.409/2009

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do Deputado Délio Malheiros, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública o Instituto Milho Verde - IMV -, com sede no Município de Serro.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.409/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Instituto Milho Verde, sem fins lucrativos, de cunho cultural, que possui como finalidade precípua o planejamento e coordenação de programas, projetos e ações institucionais que promovam a cultura e a preservação ambiental.

A entidade apoia e incentiva a produção cultural da comunidade local; promove o intercâmbio com instituições públicas e privadas que desenvolvam programas congêneres; organiza encontros, debates e parcerias entre artistas e operadores culturais e de turismo, além de empreender ações que estimulam o desenvolvimento sustentável.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.409/2009 em turno único.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2009.

Paulo Guedes, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.444/2009

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe visa dar denominação a escola estadual situada no Município de Senhora do Porto.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.444/2009 visa dar a denominação de Escola Estadual Civa Simões Fonseca à escola estadual localizada na Praça Monsenhor José Coelho, nº 29, Centro, no Município de Senhora do Porto.

O projeto encaminhado pelo Governador resulta de solicitação do Colegiado dessa unidade de ensino, o qual, em reunião realizada em 27/4/2009, homologou, por unanimidade de votos, a indicação do nome da mestra para dar denominação à escola.

A Professora Civa Simões Fonseca é natural do Distrito de Gororós, no Município de Dom Joaquim. Após concluir o magistério, casou-se e foi morar no Município de Alvorada de Minas, onde iniciou sua carreira profissional. Em 1968, sua família mudou-se para o Município de Senhora do Porto, onde passou a exercer a função de professora na Escola Estadual Cônego José Coelho, da qual foi Diretora até sua aposentadoria.

Paralela a sua atuação profissional, participava ativamente das ações comunitárias voltadas para a melhoria das condições de vida dos moradores de Senhora do Porto. Engajou-se em grupos de reflexão, comissões de serviços e atividades festivas locais, sempre ajudando os menos favorecidos com a organização de bazares e a doação de cestas básicas.

Diante dessas considerações, é justa e meritória a pretensão de gravar o seu nome no prédio da referida escola estadual.

Entretanto, com o objetivo de incluir a designação "Professora" antes do nome da homenageada, para melhor ressaltar sua importância para as futuras gerações, apresentamos a Emenda nº 1.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.444/2009, em turno único, com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se no art. 1º a expressão "Professora" antes do nome "Civa Simões Fonseca".

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2009.

Gláucia Brandão, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.445/2009

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe visa dar denominação a escola estadual situada no Povoado de Venceslau Brás, Município de Sete Lagoas.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.445/2009 tem por finalidade dar a denominação de Escola Estadual Venceslau Brás à escola estadual localizada no Centro Socioeducativo de Sete Lagoas, no Povoado de Venceslau Brás, Município de Sete Lagoas.

O projeto encaminhado pelo Governador do Estado tem o objetivo de prestar justa homenagem à memória de Venceslau Brás, que nasceu em São Caetano da Vargem Grande, hoje Município de Brazópolis. Foi Promotor Público em Itajubá, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Monte Santo. Elegeu-se Deputado Estadual em 1892 e Deputado Federal em 1896. Em 1909, foi Governador do Estado de Minas Gerais e Vice-Presidente da República. Assumiu a Presidência em 1914, adotando uma política financeira austera.

Empreendedor, enfrentou a redução drástica das exportações brasileiras, devido à desorganização do mercado internacional provocada pela Primeira Guerra Mundial, queimando três milhões de sacas de café estocadas, com a finalidade de evitar a queda dos preços. Sua determinação

levou à segunda valorização do café entre 1917 e 1920.

Prestou relevantes serviços à sociedade, preocupando-se, com o bem-estar das pessoas, principalmente, as mais carentes.

Em reconhecimento ao seu trabalho, é justo lhe seja prestada homenagem duradoura pelo empréstimo de seu nome para denominar o Centro Socioeducativo de Sete Lagoas.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.445/2009 em turno único.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.498/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Zezé Perrella, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Beneficente de Citrolândia Divino Ferreira Braga, com sede no Município de Betim.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 9/7/2009 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.498/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Beneficente de Citrolândia Divino Ferreira Braga, com sede no Município de Betim.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 34 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registrada no Conselho Municipal ou Nacional de Assistência Social ou a entidade pública; e no art. 37, que as atividades dos seus Diretores e Conselheiros não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.498/2009.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Fábio Avelar - Ronaldo Magalhães.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.512/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Alencar da Silveira Jr., o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Nova Era - Apene -, com sede no Município de Nova Era.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 10/7/2009 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.512/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Nova Era.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas

idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o § 2º do art. 29 determina que as atividades dos seus Diretores, Conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não serão remuneradas; e o parágrafo único do art. 43 dispõe que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Embora não haja óbice à tramitação do projeto de lei em análise, apresentamos a Emenda nº 1, que dá nova redação ao art. 1º do projeto com a finalidade de adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.512/2009 com a seguinte Emenda nº 1.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas do Município de Nova Era – Apene –, com sede no Município de Nova Era."

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Sebastião Costa - Ronaldo Magalhães - Fábio Avelar.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.857/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Dinis Pinheiro, o Projeto de Lei nº 1.857/2007 "dispõe sobre a concessão de incentivo a empresa que contratar empregados egressos do sistema prisional e dá outras providências".

Publicada no "Diário do Legislativo" em 24/11/2007, a proposição foi distribuída a esta Comissão para receber parecer preliminar quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Nos termos do art. 173, § 2º, do Regimento Interno, em razão da semelhança da matéria foi anexada a esta proposição o Projeto de Lei nº 3.474/2009, de autoria do Governador do Estado.

Fundamentação

Consoante o projeto em epígrafe, a empresa que tenha domicílio no Estado e que contratar, no mínimo, dois detentos dos regimes semiaberto ou aberto ou egressos do sistema prisional receberá incentivo fiscal mediante certificado expedido pelo poder público, na forma a ser fixada em decreto do Poder Executivo, estabelecendo o limite máximo do incentivo a ser concedido, em cada exercício financeiro, por beneficiário.

O mencionado certificado poderá ser utilizado no pagamento dos seguintes tributos: Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA –, até 15% do valor devido; Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação – ITCD –, até 30% do valor devido; contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas, até 20% do valor devido, a cada incidência. Segundo o projeto, os referidos percentuais serão estabelecidos de forma progressiva, conforme o número de empregados, nos termos da regulamentação da lei.

Por fim, o projeto determina que a Assembleia Legislativa fixará anualmente o montante global a ser utilizado como incentivo, respeitado o limite mínimo de 1% e máximo de 6% da receita proveniente dos tributos sobre os quais incide o benefício em questão.

Conquanto o projeto tenha um objetivo nobre, qual seja promover a reinserção social de egressos do sistema prisional, há óbices de ordem jurídico-constitucional à sua aprovação na forma proposta, tendo em vista os meios estabelecidos para o alcance do fim almejado.

Em tema de direito tributário, a Constituição da República estabelece, em seu art. 24, inciso I, a competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal. Portanto, à União compete estabelecer normas gerais sobre a matéria, cabendo aos Estados suplementá-las naquilo que for necessário para afeição-la às peculiaridades regionais.

No uso dessa prerrogativa constitucional de editar normas gerais sobre matéria financeiro-tributária, a União editou a Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Trata-se de diploma legal cujo campo de incidência alcança todo o território nacional, impondo-se, pois, à observância compulsória de todos os Estados da Federação. Cumpre invocar o disposto no art. 14 da referida lei, vazado nos seguintes termos:

"Art. 14 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra a renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no 'caput', por meio do aumento de receita, proveniente da

elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º – A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado."

Ora, o projeto em exame, conquanto institua um benefício de natureza tributária, não se faz acompanhar da devida estimativa do impacto orçamentário-financeiro que decorrerá da medida legislativa preconizada. Não há também nenhum dado relativo à consecução das metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Tampouco existe a previsão de medidas de compensação para a perda de receita que acarretará.

Por outro lado, nada impede que o objetivo que se pretende alcançar com a medida em questão seja implementado de outra forma. Nesse ponto, cumpre manifestarmos-nos sobre o Projeto de Lei nº 3.474/2009, de autoria do Governador do Estado, que foi anexado ao projeto em apreço e tem o mesmo objeto da proposição principal.

Por intermédio da Mensagem nº 377/2009, o Governador do Estado encaminhou a esta Casa o projeto mencionado, que pretende autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção econômica às empresas que contratarem egressos do sistema prisional do Estado, no âmbito do Projeto Regresso, vinculado ao Programa de Reintegração Social do Egresso do Sistema Prisional – Presp –, gerido e executado pela Secretaria de Estado de Defesa Social – Seds. Insta esclarecer que o Projeto Regresso foi instituído por meio do Decreto nº 45.119, de 2009, e se destina ao fomento à inserção dos egressos do sistema prisional mineiro no mercado de trabalho.

De acordo com o Projeto de Lei nº 3.474/2009, serão beneficiárias da subvenção econômica as pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos estabelecidos em regulamento e que comprovem regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS –, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – e à Fazenda Estadual.

Ressalte-se, ainda, que serão regulamentados pelo Poder Executivo as condições operacionais para a implementação e a execução do projeto e para o pagamento, o controle e a fiscalização da subvenção autorizada pela lei; as condições para o credenciamento das empresas interessadas em participar do projeto; e as condições para o acesso do egresso do sistema prisional do Estado ao projeto, incluindo as exigências técnicas pertinentes.

Para dar suporte financeiro a essa medida, a proposição estabelece que os recursos serão provenientes de dotações orçamentárias da Seds com observância do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e na Lei Orçamentária Anual – LOA –, sendo que os dispêndios anuais são limitados ao montante previsto na dotação orçamentária anual da referida Secretaria, em rubrica específica para esse fim.

Sobre a matéria, é importante, em primeiro lugar, distinguir três modalidades de atuação estatal no campo do domínio econômico: intervenção por absorção ou participação, intervenção por direção e intervenção por indução.

No primeiro caso – intervenção por absorção ou participação –, o Estado intervém no campo da atividade econômica em sentido estrito, desenvolvendo, portanto, ação como agente econômico. Quando o faz por absorção, assume integralmente o controle dos meios de produção ou troca em determinado setor da atividade econômica, atuando em regime de monopólio. Quando o faz por participação, assume o controle de parcela desses meios, atuando em regime de competição com empresas privadas que exercitam suas atividades no setor.

No segundo e no terceiro casos – intervenção por direção e intervenção por indução –, o Estado intervirá sobre o domínio econômico, desenvolvendo ação como regulador dessa atividade. Quando o faz por direção, exerce pressão sobre a economia, estabelecendo mecanismos e normas de comportamento compulsório para os sujeitos da atividade econômica. Todavia, quando o faz por indução, manipula os instrumentos de intervenção em consonância com as leis que regem o funcionamento dos mercados.

No caso das normas de intervenção por indução, deparamos com preceitos que, embora prescritivos, não são dotados da mesma cogência que afeta as normas de intervenção por direção. São, portanto, normas dispositivas. Nelas, a sanção é substituída por incentivos oferecidos pela lei a quem participe de determinada atividade de interesse geral, estando, nesse caso, vinculado por prescrições que correspondem aos benefícios usufruídos. Penetra-se, assim, no campo do direito premial.

Dessa forma, é plenamente admissível que o poder público atue como agente indutor de determinadas atuações do particular, mediante incentivos ou prêmios, como ocorre na Lei de Incentivo à Cultura, em que benefícios de ordem fiscal são concedidos a empresas que apoiem projetos culturais.

Nesse aspecto, não é incomum o poder público buscar a concretização do princípio da função social da empresa por intermédio de normas de indução, de conteúdo positivo, substituindo o comando imperativo pelo convite. Dessa forma, a intervenção por indução é empregada para estimular a iniciativa privada a empreender ações que a lei não poderia impor coercitivamente aos particulares. Assim, por meio da concessão de incentivos fiscais, subvenções, entre outros mecanismos de fomento, o poder público busca convencer as empresas privadas a se engajar em ações de responsabilidade social, realizando investimentos em educação, assistência social, meio ambiente, cultura, entre outros.

No âmbito federal, a Lei nº 10.748, de 2003, pode ser citada como exemplo desse tipo de norma. Por meio dela, o governo federal criou o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens. Note-se que tal lei se assemelha à proposição anexada, na medida em que previu a concessão de subvenção econômica a empregadores visando à criação de postos de trabalho. Vale, por ser oportuno, destacar que essa norma foi posteriormente revogada pela Lei Federal nº 11.692, de 2008, que dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem.

Uma vez que adentramos essa seara, vale salientar também que, com a disciplina da empresa inaugurada pelo Código Civil de 2002, a ordem jurídica nacional abandonou definitivamente a figura egocêntrica do comerciante para prestigiar o empresário, agente econômico comprometido com os reflexos de suas ações na sociedade. Nesse sentido, a empresa é considerada um núcleo de interesses não só do empresário, mas também da sociedade que a circunda, o que encontra guarida na Constituição da República, precisamente no art. 170, III, que institui como princípio da ordem econômica a função social da propriedade.

Nessa nova ótica, a função social vai além de impor ao direito de propriedade um dever de abstenção, demandando do proprietário uma ação positiva, qual seja a exploração de seus bens, visando a alcançar uma finalidade de interesse coletivo. As empresas devem, portanto, redimensionar o seu papel, de forma a concretizar sua função social, que não se limita ao resultado útil decorrente da gestão empresarial, incumbindo-lhes promover o bem-estar da comunidade, assumindo tarefas tipicamente estatais, como assistência social e cultura.

Ademais, deve-se destacar que a função social da propriedade é princípio vocacionado a assegurar mais densidade ao princípio da dignidade da pessoa humana. Operativamente, destina-se aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, condicionando a atuação desses.

Desse modo, respeitados os limites constitucionais, o Estado pode e deve implementar, pela via legal, essa função social ativa, impondo aos titulares de empresa obrigações positivas para além dos resultados úteis inerentes à própria atividade econômica.

Como regra geral, a concessão de subvenções pelo poder público é permitida pelo ordenamento constitucional. Como exceção, destaca-se o previsto nos arts. 19, I, 199, § 2º, e 213, da Carta Federal, que vedam a concessão de subvenções para os cultos religiosos, as igrejas e as instituições privadas de saúde e de educação com fins lucrativos.

A subvenção é vista, no direito francês, como "dirigida a empresas ou a programas de criação, extensão ou de localização de atividades acompanhadas da criação de empregos e de realização de investimento" (Henry-Michel Crucis, "Finances Publiques", p. 11).

Em nosso direito, Regis Fernandes de Oliveira define subvenção como "o auxílio financeiro, previsto no orçamento público, para ajudar entidades públicas ou particulares a desenvolver atividades assistenciais, culturais ou empresariais" ("Curso de Direito Financeiro", São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2006).

Saliente-se que a subvenção é incentivo que não tem natureza fiscal. Dessa forma, ainda que normas instituidoras de subvenção econômica se assemelhem a normas de incentivos fiscais, com estas não se confundem. A concessão de subvenções pelo poder público está subordinada à satisfação das normas constantes no art. 12, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, o qual, por sua importância, transcrevemos:

"Art. 12 – A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:

(...)

§ 3º – Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I – subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural sem finalidade lucrativa;

II – subvenções econômicas, as que se destinem a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril." (grifo nosso).

Vê-se, pois, que se consideram subvenções as transferências de recursos destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas.

Por seu turno, consideram-se transferências correntes, em conformidade com o § 2º do citado art. 12 da Lei Federal nº 4.320, as dotações previstas no orçamento para cobrir despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive contribuições e subvenções destinadas a atender entidades de direito público ou privado. Tratando especificamente da subvenção econômica, o art. 18 da referida lei dispõe:

"Art. 18 – A cobertura dos déficits de manutenção das empresas públicas, de natureza autárquica ou não, far-se-á mediante subvenções econômicas, expressamente incluídas nas despesas correntes do Orçamento da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal.

Parágrafo único – Consideram-se, igualmente, como subvenções econômicas:

a) as dotações destinadas a cobrir a diferença entre os preços de mercado e os preços de revenda, pelo governo, de gêneros alimentícios ou outros materiais;

b) as dotações destinadas ao pagamento de bonificações a produtores de determinados gêneros ou materiais."

Deverão ser atendidas as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO –, a qual, conforme preceitua a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, deverá conter "normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos" (art. 4º, inciso I, alínea "e") e "demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas" (art. 4º, inciso I, alínea "f").

Tais dispositivos, obviamente, devem ser conjugados com as demais normas, inclusive da Constituição da República, que estabelecem para o receptor o dever de prestar contas da aplicação dos recursos. Insta observar, portanto, a redação dada pela Emenda à Constituição da República nº 19, de 1998, ao parágrafo único do art. 70, prevendo que

"prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária".

No que respeita à transferência de recursos públicos para o setor privado, o art. 26 da LRF determina que, somente mediante lei específica, poderá haver destinação de recursos para atender a pessoas físicas ou jurídicas, havendo dotação orçamentária e compatibilidade com a LDO.

Quanto à questão de a subvenção ser determinada em lei específica, isso significa que deve haver lei que autorize a concessão da subvenção e identifique as entidades beneficiárias. Não se exige, contudo, a edição de uma lei para cada entidade, podendo existir apenas uma lei relacionando as diversas entidades que poderão vir a ser beneficiadas, a qual vigorará por tempo indeterminado, ou seja, valerá por mais de um exercício financeiro ou até que lei posterior a revogue ou altere.

Diz-se, portanto, que a lei deve ser específica porque deverá tratar exclusivamente da subvenção, não podendo regular concomitantemente outras matérias. Dessa forma, não é suficiente a mera autorização por via da Lei do Orçamento Anual ou por meio de crédito adicional.

Feitas essas considerações, é importante frisar a necessidade de que o auxílio seja de interesse público devidamente comprovado, uma vez que se trata de dinheiro público, que deve ser administrado consoante os princípios da legalidade e da moralidade administrativa.

Ademais, embora a proposição em análise não se enquadre nessa hipótese, vale lembrar que é vedada a concessão de subvenção em ano eleitoral, em virtude da alteração promovida pela Lei Federal nº 11.300, de 2006, que modificou as condutas vedadas aos agentes políticos, estampadas no art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 1997, à qual foi acrescentado o § 10, transcrito a seguir:

"Art. 73 – São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

§ 10 – No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa."

A expressão "bens, valores ou benefícios" deve ser interpretada na amplitude de seu sentido, abarcando, inclusive, benefícios de cunho financeiro. Já com relação ao termo "e já em execução orçamentária no exercício anterior", resta concluir que se reputam regulares – e, portanto, excluídos da vedação – os repasses financeiros feitos pela administração pública decorrentes de programação anterior, sendo que o orçamento do ano eleitoral deve prever a continuidade desses programas.

Com relação à previsão de regulamentação da matéria pelo Poder Executivo, não vislumbramos ofensa ao princípio da legalidade, porque, conforme determina o art. 90, VII, da Constituição do Estado, cabe ao Governador do Estado expedir decretos e regulamentos. Portanto, o poder regulamentador é faculdade constitucionalmente outorgada ao Chefe do Executivo para a fiel execução da lei. Sobre o tema, José Afonso da Silva esclarece:

"O princípio é o de que o poder regulamentar consiste num poder administrativo no exercício de função normativa subordinada, qualquer que seja seu objeto. Significa dizer que se trata de poder limitado. Não é poder legislativo; não pode, pois, criar normatividade que inove a ordem jurídica. Seus limites naturais situam-se no âmbito da competência executiva e administrativa, onde se insere. Ultrapassar esses limites importa em abuso de poder, em usurpação de competência, tornando-se irrito o regulamento dele proveniente" ("Curso de Direito Constitucional Positivo", Malheiros Editores, São Paulo, 15ª edição, 1998, p. 426-427).

Por fim, é importante dizer que os fatores decisivos para a concessão de subvenções devem pautar-se pelos princípios constitucionais e, sempre que possível, prever a imposição de critérios de custo-benefício ou de custo-efetividade.

Não resta dúvida de que a matéria se insere no domínio da competência legislativa estadual, conforme estabelece o inciso I do art. 24 da Constituição da República, segundo o qual compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre direito financeiro.

No que toca à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, não há nada que impeça a tramitação da proposições, já que inexistente norma instituidora de iniciativa privativa relativamente à matéria.

Esclareça-se, por ser oportuno, que, embora a Constituição da República, nos arts. 84, inciso XXIII, e 165, reserve ao Presidente da República a iniciativa de leis no âmbito orçamentário (plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais), da mesma forma que a Carta mineira, no art. 66, inciso III, no âmbito estadual, a lei que concede subvenção econômica não se enquadra nessas hipóteses, não cabendo cogitar de repercussão no orçamento dela decorrente. Nesse sentido decidiu o Supremo Tribunal Federal – STF –, no julgamento da ADI-MC 724, publicada no "Diário da Justiça" de 27/4/2001. O relator da matéria, Ministro Celso de Mello, entendeu o seguinte:

"A iniciativa reservada, por constituir matéria de direito estrito, não se presume e nem comporta interpretação ampliativa, na medida em que, por implicar limitação ao poder de instauração do processo legislativo, deve necessariamente derivar de norma explícita e inequívoca".

Resta concluir que a matéria configura hipótese sujeita à iniciativa comum ou concorrente, partilhada, pois, entre os parlamentares e o Chefe do Poder Executivo. Ademais, deve-se reconhecer que a atuação legislativa nesse caso não é provocada por iniciativa exclusivamente parlamentar, tendo em vista a apresentação do projeto do Governador do Estado.

Entendemos que o projeto anexado traz importantes sugestões, aprimorando a matéria em análise. Por essa razão, apresentamos o Substitutivo nº 1, ao final deste parecer, para adequar a proposição principal ao ordenamento jurídico e à técnica legislativa, incorporando as inovações constantes no projeto apresentado pelo Governador do Estado, o que resultou na instituição de subvenção econômica com objetivo claro e mecanismos de execução.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.857/2007 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº 1

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica às pessoas jurídicas que contratarem egressos do sistema prisional do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica às pessoas jurídicas que contratarem, na forma estabelecida em regulamento, egressos do sistema prisional do Estado, observadas as normas contidas nesta lei, na Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, e na Lei nº 11.404, de 25 de janeiro de 1994.

Art. 2º – A subvenção econômica de que trata esta lei tem como objetivo favorecer a reinserção social do egresso do sistema prisional do Estado, por meio de incentivo à criação de postos de trabalho.

Art. 3º – A concessão da subvenção econômica de que trata esta lei será feita por meio de programa gerido e executado pela Secretaria de Estado de Defesa Social – Seds.

Art. 4º – Serão beneficiárias da subvenção econômica as pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único – Para beneficiar-se da subvenção econômica a que se refere o "caput" deste artigo, as pessoas jurídicas deverão comprovar regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS –, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – e a Fazenda Estadual.

Art. 5º – O Poder Executivo especificará em regulamento:

I – as condições operacionais para a implementação e a execução do programa a que se refere o art. 3º e para o pagamento, o controle e a fiscalização da subvenção econômica de que trata esta lei;

II – as condições para o credenciamento das empresas interessadas em participar do programa a que se refere o art. 3º desta lei;

III – as condições para o acesso do egresso do sistema prisional do Estado ao programa a que se refere o art. 3º desta lei, incluindo as exigências técnicas pertinentes.

Art. 6º – As pessoas jurídicas que atenderem ao disposto nesta lei receberão subvenção econômica, mediante assinatura de termo de compromisso, no valor correspondente a dois salários mínimos por cada empregado contratado, concedida trimestralmente pelo tempo que durar o contrato de trabalho e pelo prazo máximo de vinte e quatro meses.

Art. 7º – As pessoas jurídicas que receberem subvenção econômica nos termos desta lei poderão contratar número de egressos que represente, no máximo, 5% (cinco por cento) do respectivo quadro de pessoal.

Art. 8º – Havendo rescisão do contrato de trabalho firmado em decorrência desta lei, a pessoa jurídica que estiver recebendo a subvenção econômica poderá manter o posto de trabalho criado, substituindo, em até trinta dias, o egresso por outro que satisfaça os requisitos previstos no regulamento, fazendo jus às parcelas remanescentes da subvenção econômica, ou extingui-lo, restituindo, se for o caso, os valores recebidos previamente, de forma proporcional, devidamente corrigidos, conforme disposto em regulamento.

Art. 9º – É vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de diretores, sócios e administradores das pessoas jurídicas contratantes.

Art. 10 – A pessoa jurídica que descumprir as disposições desta lei ficará impedida de participar do programa a que se refere o art. 3º desta lei pelo prazo de vinte e quatro meses, a partir da data da comunicação da irregularidade, e deverá restituir ao Estado os valores recebidos, devidamente corrigidos, conforme disposto em regulamento.

Art. 11 – Os recursos destinados à subvenção econômica de que trata esta lei serão provenientes de dotações orçamentárias da Seds, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único – Os dispêndios anuais com a subvenção a que se refere o "caput" deste artigo ficam limitados ao montante previsto na dotação orçamentária anual da Seds, em rubrica específica para esse fim.

Art. 12 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Ronaldo Magalhães - Adalclever Lopes.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.317/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Arlen Santiago, o projeto de lei em epígrafe "cria o Programa Mãe Adolescente na Escola".

Publicado no "Diário do Legislativo" de 14/5/2009, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, do Trabalho, da Previdência e da Ação Social e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer.

Preliminarmente, o projeto vem a esta Comissão para ser analisado quanto aos seus aspectos jurídicos, constitucionais e legais, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende instituir o Programa Mãe Adolescente na Escola, com a finalidade de garantir prioritariamente vaga para o filho de mãe adolescente em qualquer creche estadual, bem como para a mãe adolescente em qualquer escola pública do Estado, e estabelecer o procedimento para a obtenção dos benefícios.

Em primeiro lugar, cumpre ressaltar que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 1990), em seu art. 4º, estabelece que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Para tanto, prevê que a garantia da prioridade compreende a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, a precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública, a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

É importante destacar, ainda, que, no art. 54 da mesma lei, já há expressa previsão do dever do Estado de assegurar o ensino à criança e ao adolescente, bem como o atendimento em creche e pré-escola de crianças de até 6 anos de idade.

Não podemos esquecer que a Lei Federal nº 8.642, de 1993, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.056, de 1994, que criou o Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente – Pronaica –, tem como finalidade a integração e a articulação de ações de apoio à criança e ao adolescente.

O Poder Legislativo não pode determinar a implementação de programa governamental, sob pena de invadir a competência do Executivo, violando o princípio da separação dos Poderes. Isto ocorreria porque o Legislativo estaria a exercer função conferida ao Executivo, ao qual compete exercer a administração por meio de atos de Estado, de governo e de administração. Assim, cabe ao Governador do Estado a representação do ente político, a direção de seus negócios e a administração da coisa pública.

O projeto em exame confere "status" legal a matéria que, por sua natureza, é de caráter predominantemente administrativo, de competência do Poder Executivo, pois a criação de programas deve dar-se de acordo com as demandas sociais concretas, tendo em vista o interesse da coletividade.

O STF, em inúmeros julgados, tem-se pronunciado exaustivamente sobre o assunto (Decisão de Questão de Ordem Suscitada na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 224), afirmando não estar sob reserva legal a criação de programa, ressalvados os casos expressamente previstos na Constituição da República, conforme os arts. 48, IV, e 165, §§ 1º e 4º.

Assim, o projeto em análise viola a separação dos Poderes e não inova o ordenamento jurídico, uma vez que suas disposições já se encontram previstas na legislação federal vigente, de observância obrigatória por todos os entes da Federação.

Cumprido lembrar que projeto com semelhante conteúdo já tramitou nesta Casa Legislativa, sob o nº 243/2007, tendo sido acolhido o parecer desta Comissão por sua inconstitucionalidade.

Por último, é oportuno destacar que o instrumento adequado para a atuação do Poder Legislativo na área de políticas públicas é a apresentação de emendas parlamentares à lei do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – quando de sua elaboração e de sua revisão anual.

Dessa forma, entendemos que a proposição em estudo não deve prosperar nesta Casa Legislativa.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 3.317/2009.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Fábio Avelar, relator - Sebastião Costa - Ronaldo Magalhães.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.319/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Doutor Viana, o projeto de lei em epígrafe "cria o programa de diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos portadores de doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC – no âmbito do Estado, e dá outras providências".

Publicada no "Diário do Legislativo" em 14/5/2009, a proposição foi distribuída a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em epígrafe objetiva criar programa de diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos portadores de doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC – no âmbito do Estado. Para tal, determina que os órgãos públicos competentes ofereçam treinamento especializado aos médicos da rede pública selecionados para fazerem parte do quadro de profissionais que atuarão no programa. Estabelece, ainda, que as unidades públicas de saúde que fizerem parte do programa disponibilizem exames gratuitos de espirometria e que os órgãos públicos competentes ofereçam gratuitamente os remédios necessários aos pacientes diagnosticados na forma do programa.

Não obstante os nobres propósitos do autor da proposição, evidenciados na justificação que a acompanha, deve-se ressaltar que o projeto em questão não pode prosperar nesta Casa, uma vez que a matéria versada está inclusa no rol de assuntos de competência privativa do Governador do Estado.

Com efeito, a criação de programa no âmbito administrativo configura questão ligada à função constitucionalmente deferida ao Poder Executivo, e sua instituição por via legislativa não guarda a necessária concordância com os mandamentos decorrentes do princípio da separação dos Poderes, insculpido no art. 2º da Constituição da República e no art. 6º da Constituição do Estado.

Decorrentes do postulado básico que norteia a divisão funcional do Poder, tais preceitos encontram-se refletidos no art. 90, incisos II e XIV, da Constituição do Estado, que afirma a competência privativa do Governador para dispor sobre matéria de cunho administrativo, declarando competir-lhe exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior do Poder Executivo e dispor, na forma da lei, sobre a organização e a atividade da administração estadual.

É, pois, no campo dessa competência privativa que se insere a instituição de programas, levando em conta aspectos de ordem técnica e operacional a serem avaliados segundo critérios próprios de planejamento deferidos ao Poder Executivo, no exercício precípuo da função de administrar.

Ademais, o projeto confere atribuição a órgão da administração pública, invadindo, nesse caso, o campo normativo atribuído ao Governador do Estado. Com efeito, o art. 66, III, "e", da Carta mineira estabelece que é matéria de iniciativa legislativa privativa do Governador a criação, estruturação e extinção de Secretaria de Estado, órgão autônomo e entidade da administração indireta. Vale lembrar que o Supremo Tribunal Federal, examinando questões análogas a essa, declarou inconstitucionais leis de origem parlamentar que dispunham sobre atribuições conferidas aos órgãos subordinados ao Governador do Estado (ADI 2.433/MC, DJ de 29/8/2003; ADI 2.799, DJ de 21/5/2004).

Também incorre o projeto em inconstitucionalidade ao determinar que as unidades públicas de saúde disponibilizem à população exames gratuitos de espirometria e ao obrigar o poder público a fornecer os medicamentos necessários aos portadores da doença em questão.

Sobre essa matéria, faz-se necessário tecer algumas considerações. Com efeito, a relevância do direito à saúde e a complexidade dos temas nele compreendidos denotam a necessidade de uma análise cuidadosa dessas questões.

A Constituição da República preconiza, em seu art. 196, que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Em vista disso, constata-se que a efetividade do direito à saúde requer a atuação eficiente do poder público por meio da promoção de políticas públicas destinadas a tal mister. De fato, o que se infere da leitura do art. 196 da Carta Magna é que tal direito faz surgir para o Estado deveres que lhe são correlatos, e sua efetividade depende da adoção de políticas sociais e econômicas.

É importante frisar, também, que, com a adoção do modelo de Estado Democrático de Direito, previsto no art. 1º da Constituição da República, o direito à saúde ganha contornos mais amplos e democráticos, o que aumenta sua relevância.

A responsabilidade para cuidar da saúde foi atribuída em comum à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em conformidade com o art. 23, II, da Constituição da República, o que acarretou a previsão de competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal nessa matéria, como se infere da leitura do art. 24, XII, do diploma constitucional. Tal atuação, contudo, deve dar-se em conformidade com as regras definidas no capítulo da Constituição que trata da seguridade social, em que está inserida a seção da saúde.

Conforme o art. 198, as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: descentralização, com direção única em cada esfera de governo; atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; e participação da comunidade.

A atuação ordenada de todos os entes da Federação em um único sistema é, portanto, uma imposição constitucional. A esse respeito, o Procurador da República Marlon Alberto Weichert esclarece que "o objetivo primeiro do SUS é articular todos os serviços públicos de saúde existentes no País para que, atuando de forma ordenada, possa haver a otimização dos escassos recursos sociais em todos os níveis da federação. Com efeito, a atuação conjunta dos entes públicos propicia um ganho de escala e evita a sobreposição de estruturas" ("A Saúde e a Federação na Constituição Brasileira", Lumen Júris Editora, 2004).

Note-se, assim, que a atuação dos entes federados não pode dar-se de forma desordenada, o que poderia gerar, por um lado, multiplicidade de medidas, e, por outro, ausência estatal.

O Sistema Único de Saúde foi criado na Lei Federal nº 8.080, de 1990 – Lei Orgânica da Saúde –, com o objetivo de implementar as diretrizes traçadas na Carta Magna, com ênfase na descentralização dos serviços prestados à sociedade, responsabilidade que é dividida entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Com efeito, o art. 4º do citado diploma estabelece textualmente:

"Art. 4º – O conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde – SUS".

Convém destacar, também, que o art. 7º, XII, da citada norma explícita o princípio da resolutividade, decorrência do princípio constitucional da integralidade do atendimento, estabelecendo a "capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência".

A partir do disposto na Constituição da República e na Lei Orgânica da Saúde, a definição das responsabilidades de cada gestor vem sendo construída nos fóruns de negociação integrados pelos gestores municipais, estaduais e federal – a Comissão Intergestores Tripartite – e pelos gestores estaduais e municipais – a Comissão Intergestores Bipartite.

O contínuo processo de pactuação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, expresso em diversos atos normativos, resultou na edição da Portaria nº 399/2006, do Ministério da Saúde, que, entre outros pontos, redefine as responsabilidades dos entes da Federação no que se refere às ações de saúde.

Citando como exemplo o fornecimento de medicamentos, objeto da proposição, a responsabilidade por seu financiamento e fornecimento é, atualmente, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, conforme a classificação adotada na política pública pertinente.

Nesse aspecto, deve-se ressaltar que, nos termos da Lei nº 14.133, de 2001, para a implementação da Política Estadual de Medicamentos, cabe ao Estado, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, elaborar o Plano Estadual de Assistência Farmacêutica, o qual será encaminhado anualmente, até o dia 30 de outubro, ao Ministério da Saúde, sendo submetido à aprovação do Conselho Estadual de Saúde e da Comissão Intergestores Bipartite. Na elaboração do referido plano, que será implantado conforme o princípio de descentralização de gestão, serão considerados o diagnóstico da situação da saúde e as atividades de assistência farmacêutica no Estado, a rede de serviços existentes, em vista do nível de complexidade de atendimento definido pelo SUS, as condições necessárias ao cumprimento das práticas de assistência farmacêutica, os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e a articulação com os Municípios para a adequada prestação da assistência farmacêutica. Entre outras ações, o plano preverá a definição dos medicamentos a serem incluídos na Relação Estadual de Medicamentos, a qual será periodicamente atualizada, com base na Relação Nacional de Medicamentos – Rename –, na relação de medicamentos essenciais da Organização Mundial de Saúde – OMS – e no perfil epidemiológico do Estado.

Por outro lado, a Portaria nº 176, de 1999, do Ministério da Saúde, já prevê a distribuição gratuita de medicamentos, estabelecendo critérios e requisitos para que os Municípios e os Estados recebam o incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, definindo, ainda, os valores a serem transferidos. Também a Portaria nº 956, de 2000, trata da Assistência Farmacêutica e define que os medicamentos básicos ou essenciais têm a aquisição e distribuição padronizadas pelo Ministério da Saúde, com financiamento tripartite; os medicamentos excepcionais (de alto custo ou para tratamento continuado) são também padronizados pelo Ministério da Saúde e adquiridos pelas Secretarias de Saúde; e os medicamentos estratégicos são adquiridos pelo Ministério da Saúde e fazem parte de programas específicos, como, por exemplo, de controle de endemias (tuberculose, hanseníase, malária, leishmaniose, doença de chagas e outras), DST/aids, sangue e hemoderivados e imunobiológicos.

Vê-se, pois, que as ações de assistência farmacêutica no que se refere à atenção básica em saúde e para agravos e programas de saúde específicos, inseridos na rede de cuidados da atenção básica, são financiadas pelos três gestores. A dispensação é obrigação do Município ou do Estado, conforme pactuado na Comissão Intergestores Bipartite.

O financiamento e o fornecimento de medicamentos, produtos e insumos para os programas estratégicos são de responsabilidade do Ministério da Saúde. Já a responsabilidade pelo financiamento dos medicamentos de dispensação excepcional é do Ministério da Saúde e dos Estados, conforme pactuação, sendo a dispensação responsabilidade dos Estados.

Na definição das responsabilidades, o processo de pactuação é contínuo. As responsabilidades vão sendo repactuadas tanto em virtude do processo de descentralização como por questões de ordem prática, tendo por fim a otimização dos recursos e o aprimoramento dos sistemas públicos de saúde.

Dessa forma, o fornecimento de medicamentos pelo Estado, bem como a realização de procedimentos, como o exame que ora se pretende, depende eminentemente de análise discricionária da autoridade competente, ou seja, do Poder Executivo, responsável pela política de saúde no Estado, a fim de se apurarem as necessidades de nossa população, observadas, ainda, as normas da União no que tange à distribuição das competências entre os entes da Federação. Eis configurada a interferência do Poder Legislativo na atividade do Poder Executivo, em franca oposição ao princípio da separação dos Poderes, inscrito no art. 2º da Carta Magna.

É importante mencionar, ainda, a Portaria nº 3.916, de 1998, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a política nacional de medicamentos, a qual estabelece que a aquisição de medicamentos será programada pelos Estados e Municípios. Prevê, também, que cabe ao gestor estadual a promoção da formulação da política estadual de medicamentos; a coordenação e a execução da assistência farmacêutica no seu âmbito; a utilização prioritária da capacidade instalada nos laboratórios oficiais para o suprimento das necessidades de medicamentos do Estado; o investimento na infraestrutura das centrais farmacêuticas; a orientação e o assessoramento aos Municípios em seus processos de aquisição de medicamentos essenciais, para que essa aquisição esteja consoante a realidade epidemiológica e seja assegurado o abastecimento de forma oportuna, regular e com menor custo.

A Portaria nº 3.916 prevê, também, que a aquisição dos medicamentos básicos ou essenciais será feita segundo a Rename, lista que contém os medicamentos que satisfazem as necessidades de saúde prioritárias da população, a qual é atualizada periodicamente e tem como base uma lista modelo da OMS. Tanto os medicamentos básicos como os excepcionais e os estratégicos são gratuitamente distribuídos no SUS. Quanto aos primeiros, são distribuídos exclusivamente com a apresentação da receita aviada por médico da rede. Os excepcionais, por sua vez, exigem o preenchimento de formulário próprio pelo usuário, além de relatório médico, receita e outros documentos, que serão analisados na Secretaria de Estado de Saúde para autorização. Já os estratégicos são distribuídos aos pacientes cadastrados nos programas.

Portanto, se é evidente a competência do Poder Executivo para decidir qual a política pública e a maneira como ela será executada, não pode o Legislativo dispor sobre essa matéria por meio de lei. Com efeito, cabe ao Executivo, por seus órgãos competentes e fazendo as avaliações técnicas e financeiras necessárias, instituir as políticas públicas que considera adequadas.

Contudo, se é certo que não se pode negar a competência do Executivo para implementação de políticas públicas voltadas à promoção da saúde no Estado, nada impede que o parlamentar apresente emenda ao projeto de lei de revisão do PPAG, que será encaminhado pelo Governador do Estado a esta Casa até o dia 30 de setembro, nos termos do art. 7º da Lei nº 17.347, de 16/1/2008, com o objetivo de promover ações de prevenção, diagnóstico e assistência aos portadores de DPOC.

Com efeito, quando a implementação de programa de ação governamental demanda previsão de recursos, estes devem estar, necessariamente, previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA –, de iniciativa do Poder Executivo. Em se tratando de programa de duração continuada ou que envolva a realização de despesa de capital, deve estar previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO –, por força do art. 165 da Constituição da República, e no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG –, por força do art. 154 da Constituição do Estado. É importante observar, também, que o parágrafo único do art. 154 da Carta mineira determina que o PPAG e os programas estaduais devem ser elaborados em consonância com o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI. Assim, o PPAG para o quadriênio 2008-2011 apresenta o Programa Especial nº 706 – Atenção à Saúde, gerenciado pelo Fundo Estadual de Saúde, com o objetivo de efetivar políticas que contribuam para a melhoria das condições de saúde da população.

Nesse passo, pode o parlamentar, quando da revisão do PPAG, apresentar emenda ao projeto de lei, com a finalidade de incluir, no referido programa especial, ação específica, voltada para a prevenção, o diagnóstico e a assistência aos portadores de DPOC.

Por outro lado, em face da relevância da matéria, vale destacar que a pretensão do cidadão ao medicamento ou serviço de saúde pode ser levada ao Poder Judiciário, e o provimento que condena União, Estado, Distrito Federal e Município ao fornecimento de medicamento ou à realização de determinado procedimento não usurpa a função dos outros Poderes, mas garante o direito à saúde, que depende de políticas públicas, cuja execução exige atuação positiva do Executivo, atuação esta que, se não se verificar no mundo dos fatos, tal como deveria, deverá ser imposta pelo Judiciário.

Nesse sentido, cabe mencionar decisão da juíza Sandra Alves de Santana e Fonseca, da 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual, no julgamento da Ação Civil Pública nº 0024.04.454796-6, estabelecendo que o Estado de Minas Gerais deveria fornecer 15 medicamentos indispensáveis ao tratamento de portadores da DPOC. A ação foi proposta pelo Ministério Público, por meio da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde, com o objetivo de obter o fornecimento gratuito de medicamentos de uso contínuo, de custo elevado e de inviável aquisição pelos enfermos.

Com relação à legitimidade ativa do Ministério Público para propor ação civil pública em favor de determinados cidadãos que necessitam do fornecimento de remédios por parte do Estado, a Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal reafirmou, em 26/5/2009, essa possibilidade. A decisão foi tomada no julgamento do Recurso Extraordinário nº 407902, ajuizado contra decisão do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, que extinguiu processo sem julgamento de mérito, alegando que não caberia ao Ministério Público atuar em favor de senhora que necessitava de fornecimento gratuito de medicamentos. Em seu voto, o Ministro Marco Aurélio citou três dispositivos constitucionais para embasar o entendimento de que o Ministério Público pode atuar nesses casos. Inicialmente, o Ministro lembrou que o art. 127 da Carta Magna estabelece que cabe ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Alegou, ainda, que o art. 196 da mesma Carta enuncia que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Por fim, ressaltou que o art. 129, II, prevê como função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia. Assim, por unanimidade, os Ministros decidiram afastar a extinção do processo, determinando o retorno dos autos para que aquele Tribunal de Justiça prossiga no exame do caso.

Vale registrar, contudo, que não é pacífico o entendimento de que pode o Judiciário determinar o fornecimento de medicamento ou a realização de determinado procedimento sem que isso represente usurpação da função constitucionalmente atribuída ao Poder Executivo. Os que defendem essa tese argumentam que os recursos estatais para a efetivação do direito à saúde são finitos, de modo que a judicialização indiscriminada no fornecimento de medicamentos à população representa sério risco à organização e ao planejamento das políticas públicas para a área da saúde, havendo, de tal forma, ingerência indevida do Poder Judiciário na esfera do Poder Executivo.

Nessa perspectiva, a elaboração das políticas públicas de saúde pressupõem o estabelecimento de escolhas. Sendo assim, o fato de o Poder Executivo apontar os medicamentos e tratamentos que serão fornecidos à população não induz, por si só, à conclusão de que se estaria diante de inconstitucional limitação ao direito à saúde. Ao contrário, isso indica que se está por estabelecer garantia de acesso aos serviços de saúde disponíveis, cuja segurança e eficácia já foram verificadas. Ademais, a atuação do administrador estaria limitada pela cláusula de reserva do financeiramente possível, o que implica escolhas que beneficiem a maior parte da população. A atuação do Judiciário nesses casos teria repercussão direta sobre a alocação de recursos públicos, atingindo toda a população beneficiada pelo SUS. Isso porque o administrador teria de retirar recursos financeiros de uma determinada área prioritária com o intuito de aplicar em outra, em cumprimento à decisão judicial.

Os que defendem essa tese entendem, assim, que tais decisões podem até atender às necessidades imediatas de determinados jurisdicionados, mas, em curto prazo, impedirão políticas estatais na promoção da saúde pública. Nessa inevitável colisão de direitos, argumentam que deveria prevalecer a saúde coletivamente considerada e a garantia de implementação de políticas públicas indispensáveis ao cidadão.

O fato é que se, por um lado, a atuação do Poder Judiciário é fundamental para o exercício efetivo da cidadania e a realização do direito social à saúde, por outro, as decisões judiciais têm representado forte ponto de tensão para os elaboradores e os executores das políticas públicas, os quais se veem compelidos a garantir prestações de direitos sociais muitas vezes contrastantes com a política estabelecida pelos governos para a área da saúde e além das possibilidades orçamentárias.

À vista desse quadro e na busca por uma conciliação entre a dimensão subjetiva, individual e coletiva do direito à saúde e a dimensão objetiva da saúde como dever da sociedade e do Estado e de como a judicialização deve ser sensível a ambas as dimensões, o Supremo Tribunal Federal convocou, em 5/3/2009, a Audiência Pública nº 4, primeira audiência pública realizada após a Emenda Regimental nº 29, que passou a prever as competências e o procedimento de convocação e realização de audiências públicas no âmbito do STF.

É importante mencionar que tramitam hoje no STF os Agravos Regimentais nas Suspensões Liminares nºs 47 e 64, os Agravos Regimentais nas Suspensões de Tutela Antecipada nºs 36, 185, 211 e 278, os Agravos Regimentais nas Suspensões de Segurança nºs 2.361, 2.944, 3.345 e 3.355, processos de competência da Presidência que versam sobre o fornecimento de medicamentos de alto custo ou ainda não registrados na Anvisa, sobre custeio de tratamentos no exterior, sobre a realização de técnicas cirúrgicas ainda não desenvolvidas pelo SUS, sobre a patente de medicamentos, etc.

Cabe registrar, ainda, a Proposta de Súmula Vinculante, apresentada pela Defensoria Pública da União, que visa à edição de súmulas vinculantes sobre a responsabilidade dos entes da Federação e sobre a possibilidade de bloqueio de valores para o fornecimento das demandas de saúde. Também tratam do direito à saúde o Recurso Extraordinário, com repercussão geral reconhecida, nº 566.471, de relatoria do Ministro Marco Aurélio, que trata do fornecimento de medicamento de alto custo para o tratamento de hipertensão arterial pulmonar; a ADI nº 1.931, também de relatoria do Ministro Marco Aurélio, que discute a constitucionalidade de legislação sobre repasses das seguradoras privadas para o SUS; e a ADI nº 4.234, de relatoria da Ministra Cármen Lúcia, que trata da constitucionalidade das patentes "pipeline".

Por fim, cabe ressaltar, no que toca ao projeto em análise, que o dispositivo que determina ao Poder Executivo que regulamente a lei é inócuo, uma vez que o poder regulamentador já se encontra entre as atribuições do Governador do Estado, conforme o art. 90, VII, da Constituição do Estado.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 3.319/2009.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Ronaldo Magalhães - Fábio Avelar - Sebastião Costa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.382/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Deputada Ana Maria Resende, a proposição em epígrafe "dispõe sobre a proibição de estabelecimentos comerciais venderem, servirem ou fornecerem bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes e dá outras providências".

Publicado no "Diário do Legislativo" de 28/5/2009, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, do Trabalho, da Previdência e da Ação Social e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Preliminarmente, vem a matéria a esta Comissão para receber parecer sobre seus aspectos constitucionais, jurídicos e legais, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe proíbe os estabelecimentos comerciais de vender, servir ou fornecer bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes.

De acordo com o projeto, o descumprimento da norma sujeita o infrator às penalidades de advertência; multa de 500 Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs –, dobrada a cada reincidência; suspensão da venda de bebidas alcoólicas por 15 dias; cassação da permissão para a venda de bebidas alcoólicas; cancelamento da inscrição no cadastro de contribuintes. No último caso, o órgão de proteção à criança e ao adolescente notificaria a Secretaria de Estado de Fazenda para a aplicação da sanção. Além disso, a reativação da inscrição estadual somente poderia ser solicitada após o prazo mínimo de seis meses. Em caso de dúvida, o comerciante exigiria a comprovação da idade do consumidor, mediante a apresentação de documentação hábil.

Em sua justificação, o autor aduz que se faz necessária a criação de novas sanções para coibir a prática da venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, em vista dos malefícios que o álcool causa à saúde. Com efeito, os adolescentes estão especialmente vulneráveis ao consumo de bebidas alcoólicas em razão não apenas de estarem em processo de formação, mas também por estarem intensamente expostos à divulgação de propagandas do produto, que não raramente estão associadas a imagens que remetem a saúde, vigor e sensualidade.

No que concerne aos aspectos constitucionais, os quais compete a esta Comissão analisar, não encontramos óbice jurídico quanto à iniciativa, uma vez que a matéria não se encontra entre as hipóteses de iniciativa legislativa privativa, previstas no art. 66 da Constituição do Estado. Também não encontramos impedimento no que se refere à competência material do Estado para legislar sobre a matéria, na medida em que é da competência do Estado, no âmbito da legislação concorrente, legislar sobre proteção à infância e à juventude (Carta Federal, art. 24, XV), bem como sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII).

O tema em análise, sem dúvida, é de vital importância para a sociedade, tanto que foi atribuída à venda de bebidas alcoólicas a menores sanção de natureza penal, não só no art. 63 da Lei de Contravenções Penais, mas também no art. 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Diante da aparente existência de duas tipificações diversas para a conduta, a jurisprudência majoritária do STJ tem considerado que venda de bebida alcoólica a menor de 18 anos é conduta que caracteriza contravenção penal. A esse respeito, veja-se o RHC 19.661/MS, julgado em 22/8/2006, e o REsp 942.288/RS, julgado em 28/2/2008.

Portanto, na jurisprudência brasileira, prevalece o entendimento que atribui a sanção mais branda para a infração. Todavia, independentemente da sanção penal atribuída, importa ressaltar que ela não tem sido capaz de inibir a venda ilegal de bebidas alcoólicas a menores. Por essa razão, a criação de sanção de natureza pecuniária pode ser uma alternativa mais eficiente para inibir a venda ilegal do produto.

Contudo, ao se pensar nas possibilidades de sanção, não se pode negligenciar o fato de que a cassação da licença do estabelecimento comercial equivale à pena capital para o comércio e implica uma série de efeitos negativos para a economia, em especial para o mercado de trabalho e consumo, os quais precisam ser sopesados, sob pena de se fomentar o comércio clandestino. Assim, parece-nos que as penas de advertência e multa, dobrada a cada reincidência, são suficientes para desestimular a prática ilícita. Essa conclusão parte do raciocínio de que o fundamental não é ampliar o número de sanções, mas tornar efetivas as já existentes. Vale dizer: não adianta ampliar as sanções sem ampliar a correspondente fiscalização. No caso em exame, valeria a pena introduzir a sanção de advertência e a pecuniária, mas tão somente estas. Pensamos, ainda, que o valor da multa deve conter uma gradação, de forma que seja suficiente para prevenir o ilícito, de acordo com a gravidade da infração e o porte do estabelecimento.

Concluindo, ressaltamos que crianças e adolescentes são considerados pessoas em desenvolvimento que merecem toda a proteção, não só da família, mas também da sociedade e do Estado, com prioridade absoluta, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 1990. Todavia, a proteção a crianças e adolescentes deve harmonizar-se com as exigências de proteção dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, um dos fundamentos centrais da República brasileira, nos termos do art. 1º da Carta Magna.

Em razão de tudo o que foi dito, entendemos ser pertinente a apresentação do Substitutivo nº 1, ao final deste parecer, o qual atende aos objetivos contidos na justificativa do projeto.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.382/2009 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Proíbe os estabelecimentos comerciais de vender, servir e fornecer bebidas alcoólicas a menores de dezoito anos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam os estabelecimentos comerciais proibidos de vender, servir e fornecer bebidas alcoólicas a menores de dezoito anos.

Parágrafo único – Em caso de dúvida, o comerciante exigirá do consumidor a apresentação de documento de identidade válido em todo o território nacional.

Art. 2º – O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 500 Ufemgs (quinhentas Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) a 1.000 (mil) Ufemgs, de acordo com a gravidade da infração e o porte do estabelecimento, dobrada a cada reincidência.

Art. 3º – Os recursos oriundos das multas de que trata o inciso II do art. 2º serão destinados ao Fundo para a Infância e a Adolescência, de que trata a Lei nº 11.397, de 6 de janeiro de 1994.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Fábio Avelar - Ronaldo Magalhães.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.515/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado André Quintão, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo alterar a redação do art. 2º da Lei nº 14.599, de 2003, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Matias Barbosa o imóvel que especifica.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 11/7/2009 e distribuída a esta Comissão, à qual compete examiná-la preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, nos termos dos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.515/2009 tem por escopo alterar a redação do art. 2º da Lei nº 14.599, de 23/1/2003, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Matias Barbosa imóvel com área de 7.620m², para a construção de casas populares.

De acordo com exigência prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o art. 2º da referida norma prevê o retorno do bem ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe for dada a destinação prevista.

O projeto de lei em análise pretende alterar a redação do art. 2º da Lei nº 14.599, de 23/1/2003, fazendo prever a reversão após o prazo de dez anos contados da lavratura da escritura pública de doação. O Município está elaborando seu Plano Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS – e pretende incluir esse terreno em seu planejamento por ser de relevante interesse da comunidade a construção de casas populares prevista para o local.

Cabe salientar que já expirou o prazo de cinco anos previsto na Lei nº 14.599; entretanto, como não foi requerida sua reversão ao patrimônio do Estado, pressupõe-se que não há interesse em sua utilização por parte desse ente federativo. Além disso, a dilação do prazo preserva o vínculo da utilização do imóvel com o interesse público que justificou a doação.

Cabe salientar que mais adequado do que a simples alteração numérica do prazo é a edição de nova lei que conceda ao donatário mais cinco anos, para que a administração municipal tenha condições de realizar as obras pretendidas.

Diante disso, apresentamos o Substitutivo nº 1, que concede ao donatário o prazo de cinco anos, contados da publicação da nova lei, para a utilização do imóvel conforme a destinação prevista na Lei nº 14.599, além de reafirmar a reversão do bem ao patrimônio do Estado em caso de descumprimento da obrigação prevista.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.515/2009 na forma do seguinte Substitutivo nº 1.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Concede prazo ao donatário do imóvel de que trata a Lei nº 14.599, de 23 de janeiro de 2003, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Matias Barbosa o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica concedido ao donatário do imóvel de que trata a Lei nº 14.599, de 23 de janeiro de 2003, o prazo de cinco anos, contados da publicação desta lei, para a consecução das obras destinadas à construção de casas populares a que se refere o parágrafo único do art. 1º daquela lei.

Art. 2º – O imóvel de que trata a Lei nº 14.599, de 2003, reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo previsto no art. 1º desta lei, não tiver sido cumprido o disposto no parágrafo único do art. 1º daquela lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Fábio Avelar - Sebastião Costa - Ronaldo Magalhães.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 702/2007

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Sargento Rodrigues, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.651/2006, "dispõe sobre a informação de quitação de débitos anteriores nos instrumentos de cobrança enviados ao consumidor".

A proposição foi aprovada no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, cabendo agora a esta Comissão deliberar sobre a matéria no 2º turno, nos termos do art. 189, § 1º, do Regimento Interno.

Segue anexa a redação do vencido, que integra este parecer.

Fundamentação

O projeto em exame pretende disciplinar a cobrança de débitos dos consumidores, de modo a evitar práticas lesivas, articuladas pelos fornecedores, com o propósito de rescindir os contratos disponibilizados no mercado de consumo.

Segundo o autor da proposição, quando esses contratos deixam de ser economicamente interessantes para os fornecedores, alguns deles buscam romper o vínculo, provocando a inadimplência do consumidor, o que não se mostra compatível com os princípios norteadores das atividades de consumo.

Para evitar tais práticas, a proposição cria mecanismos para proteção dos consumidores, entre eles a necessidade de fazer constar, nos boletos de cobrança, a eventual existência de débito vencido no período correspondente aos 12 meses anteriores.

Nota-se que a proposição procura exteriorizar o princípio da transparência, consagrado na Lei Federal nº 8.078, de 11/9/90, que contém o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, na medida em que obriga o fornecedor a prestar informações claras, ostensivas e precisas, por meio dos boletos de cobrança, sobre os débitos de responsabilidade dos consumidores. Como se vê, a proposição em tela visa a proteger o consumidor, parte vulnerável nas relações contratuais no mercado, como afirma o citado código, em seu art. 4º, inciso I.

Como foi salientado por esta Comissão no 1º turno, "a medida cogitada no projeto é absolutamente compatível com os interesses dos consumidores, que passarão a ter conhecimento imediato da plena quitação das parcelas anteriores, relativas aos contratos de longa duração. Além disso, poderão melhor informar-se sobre as datas e os valores desembolsados para a quitação dos boletos que lhes são mensalmente enviados".

Nota-se, dessa forma, que a medida em questão está em consonância com a legislação federal e que, se aprovado o projeto, inovará o Estado na proteção do consumidor.

Por fim, entendemos ser oportuno o substitutivo apresentado por esta Comissão no 1º turno, o qual aprimorou o projeto quanto à técnica legislativa.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 702/2007 na forma do vencido no 1º turno, com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - O fornecedor informará, no instrumento de cobrança enviado ao consumidor, a relação de débitos quitados e não quitados no período correspondente aos doze meses anteriores, bem como o período de duração do contrato, discriminando dia, mês e ano de início e término, e os dados relativos a multa rescisória, caso prevista.".

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2009.

Adalclever Lopes, Presidente - Délio Malheiros, relator - Leonardo Moreira.

PROJETO DE LEI Nº 702/2007

(Redação do Vencido)

Obriga o fornecedor a informar a quitação de débitos anteriores no instrumento de cobrança enviado ao consumidor.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O fornecedor informará, no instrumento de cobrança enviado ao consumidor, a relação de débitos quitados e não quitados no período correspondente aos doze meses anteriores.

§ 1º - Para os fins desta lei, entende-se por instrumento de cobrança qualquer meio em que conste informação ao consumidor de débito vincendo ou vencido.

§ 2º - Para a determinação do período referido no "caput", não se incluirá o mês do débito objeto do instrumento de cobrança.

§ 3º - A informação determinada nesta lei será prestada independentemente da periodicidade dos pagamentos devidos, sejam eles mensais, bimestrais ou trimestrais.

§ 4º - O dever de informar estabelecido nesta lei será observado em qualquer espécie de contrato cujo pagamento seja continuado.

§ 5º - A informação especificada no "caput" será prestada discriminadamente, sendo vedada a apresentação exclusiva de débito total, obtido pela soma dos pagamentos pendentes.

§ 6º - A discriminação a que se refere o § 5º será acompanhada de detalhamento dos encargos incidentes, incluindo multa moratória, atualização monetária, juros moratórios, juros remuneratórios e outros.

§ 7º - O fornecedor informará expressamente todas as parcelas pagas no período referido no "caput", usando a palavra "quitado" acompanhada da data correspondente ao pagamento.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor sessenta dias após sua publicação.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.844/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.844/2008, de autoria da Deputada Ana Maria Resende, que dá a denominação de Promotor de Justiça Hermenegildo Rodrigues de Barros a próprio estadual destinado ao Ministério Público do Estado, no Município de Januária, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.844/2008

Dá denominação a edifício do Ministério Público localizado no Município de Januária.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominado Promotor de Justiça Hermenegildo Rodrigues de Barros o edifício do Ministério Público localizado na Praça Artur Bernardes, nº 366, Centro, no Município de Januária.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de agosto de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Dimas Fabiano - Ademir Lucas.

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

64ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

Discursos Proferidos em 5/8/2009

O Deputado Carlos Mosconi* - Caro Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, é uma satisfação falar nesta tribuna, sob a Presidência do Deputado Weliton Prado e com a presença do Deputado Hely Tarquínio à Mesa.

Sr. Presidente, faço referência à importante audiência pública que tivemos nesta Casa na Comissão de Saúde para tratar desse tema tão atual que é a gripe A, a gripe suína, que aflige a população do Estado e do País. Antes do recesso parlamentar, no início do mês de julho, começou a haver mudanças relacionadas à gripe, por isso resolvemos fazer uma audiência pública logo no início dos nossos trabalhos a fim de termos uma posição atualizada a respeito dessa gripe no Estado. Assim, convidamos autoridades da Secretaria de Saúde, do Conasems - representados pelas Secretarias Municipais de Saúde - e autoridades em infectologia, especialistas na área; enfim, convidamos pessoas em condições de nos trazer informações importantes. Convidamos também o Ministério da Saúde e recebemos um ofício do Ministro José Gomes Temporão, que informou que não poderia comparecer à audiência por estar envolvido com o problema da gripe. Da mesma forma, as autoridades ligadas a essas questões no Ministério também não poderiam ausentar-se de Brasília no momento. Lamentamos a ausência do representante do Ministério, pois seria muito relevante a sua participação na audiência, porém temos de entender que a justificativa foi razoável.

A audiência foi extremamente proveitosa. Ouvimos as autoridades presentes, observamos o que tem sido feito em Minas Gerais e fomos informados sobre as mudanças que estão ocorrendo em relação à gripe. No final de abril, houve a disseminação abrupta da gripe e, em seguida, uma espécie de adormecimento da doença no Estado e no País. Agora, em julho, tivemos uma espécie de reintensificação do problema. Portanto, é muito importante termos informações a respeito do que o Estado está fazendo e do que está acontecendo. São vários os aspectos em relação aos quais existe dúvida por parte da população, trazendo, assim, certa intranquilidade e insegurança a todas as pessoas. O que deverá ser feito, que providências deverão ser tomadas, onde procurar ajuda e a quem procurar, qual a medicação adequada, como está a estrutura de saúde, enfim, é importante que todas essas questões sejam do conhecimento da população de Minas.

Mais uma vez, reforço a importância da presença dessas autoridades na Assembleia para nos prestar essas informações.

Realmente tivemos um aumento no número de infectados pela gripe no mês de julho. Considera-se que o clima, com a diminuição da temperatura, naturalmente tenha contribuído para que isso acontecesse. Tivemos um inverno não tão frio, mas chuvoso. Com isso houve aumento da umidade relativa do ar, o que também pode ter contribuído para a proliferação do vírus da gripe. O fato é que no Hemisfério Sul, nos países com inverno mais acentuado que o Brasil, o aumento no número de infectados pela doença foi maior. Então, verifica-se uma relação direta entre a proliferação do vírus e a temperatura, o que é inegável. A disseminação do vírus foi intensa durante o primeiro semestre no Hemisfério Norte e agora isso acontece no Hemisfério Sul.

Algumas incoerências que também ocorreram neste período, especialmente nos últimos dias, também foram sanadas. Por exemplo, tivemos no Estado de Minas Gerais a prorrogação das férias. Ou seja, as aulas não se reiniciaram nesta semana em razão da gripe, por recomendação da Secretaria de Saúde e com adesão plena das secretarias municipais e das prefeituras de todo o Estado. Para nossa surpresa, há dois dias o Ministro Temporão condenou essa atitude. Ele dizia que essa não era uma atitude correta, que não havia necessidade disso e que era absolutamente temerária uma iniciativa como essa. Hoje sabemos que prevaleceu a atitude da Secretaria de Saúde, e o Ministro teve de entender que errou no que disse.

Há pouco, ele veio dizer que havia cometido um equívoco e que essa foi a atitude mais sensata para prevenir o agravamento da doença no Estado. Alguns Estados tomaram atitudes mais rápidas. Minas avaliou essa situação com tempo, devagar e com cuidado, e tomou uma medida no momento certo. Essa medida tem a ver com as férias, pois nesse período muitas famílias viajam para o interior ou para outros Estados. Se algum membro de uma dessas famílias, especialmente uma criança ou um jovem, tivesse tido contato fora do Estado com alguém infectado por essa gripe, chegando aqui iria à escola, e o risco de essa doença se alastrar seria muito grande. Então, nesse período de cautela é bom ficar em casa e, caso haja algum problema, é importante que se notifiquem as autoridades sanitárias para uma abordagem adequada. Foi uma medida correta; temos de louvar o Estado de Minas por essa atitude, que não alarma ninguém, mas dá segurança.

Também foram expostas outras questões relativas à gripe, especialmente quanto à estrutura da área de saúde no Estado. Para qualquer dúvida, há um telefone da Secretaria de Saúde pelo qual são prestados esclarecimentos. Aliás, estamos notificando a TV Assembleia para divulgar o número desse telefone, que foi exaustivamente divulgado na reunião da Comissão de Saúde. Se houver qualquer dúvida, em qualquer ponto do Estado, procurem informação por meio desse telefone. Assim, terão todas as informações.

Realizamos a reunião com o intuito de levar informação para toda a população do Estado.

O Deputado Duarte Bechir (em aparte)* - Deputado Carlos Mosconi, Sr. Presidente, caros colegas. V. Exa. traz para esta Casa o debate sobre esse assunto num momento em que o nosso Estado e todo o Brasil encontram-se alarmados, e todos querem saber quais providências cada governo, seja o federal, seja o estadual, seja o municipal, tem tomado. Quero compartilhar com V. Exa. a alegria deste debate hoje, nesta Casa, o qual analisar o comportamento das ações do Estado e dos governos municipais frente à doença que está se alastrando, mas, graças a Deus, foram tomadas as devidas precauções, como V. Exa. enalteceu, com a determinação do nosso governo contradizendo o governo federal, o Ministro, que agora reconhece que a nossa medida foi eficaz. Assim, gostaria de saudá-lo e de participar com V. Exa. do sentimento de responsabilidade desta Casa para com as informações que o povo de Minas Gerais tanto necessita em virtude do agravamento dessa situação em todo o País e no mundo. Muito obrigado.

O Deputado Carlos Mosconi* - Agradeço demais o aparte de V. Exa., Deputado Duarte Bechir. Como V. Exa. mesmo disse, o objetivo da nossa reunião é fazer uma avaliação abrangente a respeito do problema e prestar informação à população de Minas. Quero ressaltar que essa audiência foi realizada a requerimento de iniciativa minha e do Deputado Adelmo Carneiro Leão, que está presente.

Tivemos algumas informações e gostaria de repassá-las desta tribuna e por meio da TV Assembleia. A prevenção é extremamente importante. Precisamos usar máscaras para prevenção? Não. Quero lembrar que a prevenção mais importante é lavar as mãos. Além de mais importante, é a mais simples de todas, e muitas vezes não é usada nem divulgada. É muito importante que haja em ambientes coletivos, meu caro Deputado Rêmoló Aloise, condições para lavar as mãos. Se houver álcool em gel, ótimo; se não, água e sabão.

Quero ressaltar isso, porque é uma coisa tão singela, parece tão inócua, mas é fundamental. Muitas vezes vamos às escolas e vemos milhares de alunos sem um lugar para lavar as mãos direito. Mas é preciso ter. Não aceitamos mais um ambiente coletivo não ter um lugar para se lavar as mãos. Essa é a principal prevenção. Nesse período, há inúmeras festas noturnas no País, rodeios, festas coletivas muito amplas, e não existe um local adequado para isso. Às vezes há banheiro químico, mas não há um lugar para se lavar as mãos. Estou batendo nessa tecla, caros Deputados Durval Ângelo e Vanderlei Miranda, porque essa medida é fundamental. Pode parecer pequena, pode parecer não representar nada, mas é importantíssima.

Outras questões foram discutidas, como o uso do medicamento. Existe certa controvérsia a respeito do momento de utilização do medicamento. O Deputado Adelmo Carneiro Leão bateu muito nessa tecla, porque alguns países - diferentemente do Brasil, que está correto - estão disponibilizando o medicamento nas farmácias. O indivíduo dá um espirro, vai lá e compra o remédio contra a gripe suína. Isso líquida com a sua resistência e acaba tornando o medicamento absolutamente inócuo. No Brasil não é assim. Não disponibilizamos o medicamento nas farmácias. Pode haver decisão judicial contrária a essa medida, que é corretíssima. O medicamento encontra-se sob a tutela do sistema de saúde oficial, sendo disponibilizado nos hospitais adequados para o tratamento da doença. Ele não é ministrado apenas com o diagnóstico laboratorial da doença; pode ser usado com o diagnóstico clínico. O paciente foi a um posto de saúde com suspeita da doença, foi encaminhado para o hospital e houve a confirmação com diagnóstico clínico, apenas com as informações e o quadro apresentado, sem exame laboratorial. Então ele tem tudo para ter a tal gripe e vai fazer uso dos medicamentos, que estarão disponíveis no sistema de saúde, seja onde for, aqui no Estado. O sistema de saúde encaminha o remédio para o lugar rapidamente. Posteriormente o paciente faz o exame laboratorial, que fica pronto em dois, três dias. O diagnóstico será ou não confirmado. Nessa fase, o paciente já está usando o medicamento devido ao diagnóstico feito anteriormente. Do ponto de vista epidemiológico, da abordagem da doença, a situação parece correta.

Gostaria de ressaltar, e o faço com pesar, que, em momento de doença como este, fica evidenciada a precariedade do nosso sistema de saúde. A gripe está contida hoje no Brasil porque as medidas tomadas são eficientes, corretas e competentes. Mas, se houver um crescimento - que não ocorrerá, se Deus quiser -, teremos dificuldades, porque não temos estrutura no nosso país e no nosso Estado para enfrentar um problema dessa natureza e dimensão. O nosso sistema de saúde carece naturalmente de UTIs adultas e pediátricas, além de equipes treinadas para isso. Não temos número suficiente de pessoas capacitadas para dar o atendimento de que a população precisa. Vemos tudo isso diariamente na saúde. Essa não é, pois, uma novidade. Militamos nessa área e sabemos disso, mas, quando nos deparamos com um momento como este, em que enfrentamos uma doença epidêmica, vamos dizer assim, a gravidade da situação fica evidenciada. Não temos condição alguma para enfrentá-la, caso venha a crescer. Espero que isso não aconteça e acho que não acontecerá, mas não posso deixar de relatar esse fato.

A Copa do Mundo de 2014 está vindo aí. Beleza, maravilha! Quem é que não gosta? Todos gostam. Gastaremos uma fábula de dinheiro para arrumar Belo Horizonte, Rio de Janeiro e Brasília. Tudo bem. Quero dizer que essa epidemia é como se fosse uma copa do mundo da doença, porque ocorre no mundo inteiro e não existe preparo para enfrentá-la. Quero apenas salientar e fazer uma analogia com essa questão. O que é prioridade? Acho maravilhoso realizarmos a Copa do Mundo aqui, mas não podemos deixar de lado essa questão, não oferecer ao nosso Estado e ao nosso país um sistema de saúde capaz de enfrentar situações como essa.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Getúlio Neiva - Caro Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, gostaria de abordar três temas, dois mais rapidamente e um mais longamente.

Inicialmente, faço um convite à população da microrregião de Teófilo Otôni, da macrorregião de saúde, para uma visita às obras do Centro Viva Vida, que está sendo construído no Bairro São Jacinto. Trata-se de uma obra muito bonita, orçada no valor de R\$3.000.000,00, que atenderá às mulheres gestantes, às nutrizes, às crianças de até 5 anos de idade, incluindo mulheres e seus maridos no que se refere às doenças sexualmente transmissíveis. Trata-se de uma obra que eu não havia citado aqui, quando me referi ontem ao investimento do Governador Aécio Neves da ordem de R\$216.000.000,00. Teremos, agora, mais R\$3.000.000,00 investidos nesse projeto importantíssimo, o Viva Vida, que dará suporte à macrorregião de saúde de Teófilo Otôni.

Uma outra questão que gostaria de abordar, inclusive com o testemunho do meu companheiro e colega de partido Vanderlei Miranda, que aqui se encontra, diz respeito à necessidade de desfazer essa imagem falsa de que existe crise, disputa dentro do PMDB. O partido está tranquilo, não temos um segundo candidato. Dizem que há uma disputa, mas, na verdade, não há segundo candidato. Há apenas o Adalclever Lopes como candidato à Presidência do partido. É lamentável que tenhamos perdido recentemente o nosso grande Presidente Fernando Diniz, numa morte besta, consequência de uma cirurgia até comum, um acidente cirúrgico praticamente. Realmente foi uma morte boba, que deixou essa marca profunda no partido, que lamenta agora a ausência de um companheiro que fez muito pelo PMDB ao longo de sua trajetória.

Então, quero dizer aos companheiros Deputados de todos os partidos que o PMDB está tranquilo em relação à candidatura do Hélio Costa. Ele é candidato em qualquer hipótese, com ou sem Lula, com ou sem Aécio, com ou sem PT. Do jeito que vier, como se diz na roça, três paus, ele é candidato. É a oportunidade que o partido, de fato, tem de mostrar-se a todo o Estado. Entraremos nessa disputa da mesma forma como entramos aqui, em Belo Horizonte, com o nosso companheiro Leonardo, na disputa pela Prefeitura de Belo Horizonte. Um partido do porte do PMDB não pode deixar de disputar a eleição. Ele está tranquilo. Aos que disserem o contrário, aos que quiserem inventar notícia de que há uma disputa, posso dizer-lhes que, matematicamente, é impossível disputar um contra um. A ideia de um terceiro nome é impossível. Como haverá terceiro, se não há segundo? Então, temos de contar essas coisas para o nosso pessoal do interior. Viajei por quase 30 Municípios. Os nossos companheiros das bases perguntam como está a disputa aqui. Não há disputa. Temos apenas uma chapa para disputar a direção do PMDB. É chapa única por enquanto. Até agora não apareceu nenhuma outra para a disputa.

O Hélio Costa está firme nos arreios para disputar o governo do Estado. O PMDB tem o compromisso de disputar todas as eleições. É claro que, se for preciso, se for necessário, se o Hélio resolver disputar outro cargo, como a Presidência da República, por exemplo, temos companheiros, como o Antônio Júlio, que podem ser candidatos a Governador do Estado de Minas Gerais. O partido certamente terá candidato. Isso não oblitera, de forma nenhuma, a nossa campanha dentro do PMDB mineiro para dar suporte ao Governador Aécio Neves e buscar a candidatura dele em qualquer partido em que esteja, para dar-lhe suporte em âmbito nacional, a fim de que Minas retorne, realmente e de fato, ao cenário nacional, ocupando o espaço que lhe é destinado. Chega: não aguentamos mais ser governados por São Paulo.

Está na hora de a mineirada se juntar, todos os partidos, em torno de uma ideia central: é preciso ajudar. E faço um pedido aos companheiros: vamos começar a discutir com o governo a possível campanha de Aécio Neves à Presidência da República. Espero que possamos buscar o apoio de nossos amigos e companheiros. Eu, por exemplo, conheço cerca de 10 Deputados da Bahia. Vamos buscar os Deputados desse Estado e também os de Pernambuco, Rio Grande do Sul para começarmos a trabalhar nacionalmente a ideia de fixar efetivamente uma candidatura de Minas Gerais à Presidência.

O terceiro assunto, Sr. Presidente, é altamente relevante para a região mais pobre de Minas Gerais. Sempre dissemos aqui que, acima do Paralelo 18, temos a condição mais precária em relação à economia, às finanças públicas municipais e à pobreza da população. Pois bem. Há cerca de um mês, antes mesmo do recesso parlamentar, tivemos a felicidade de trazer aqui algumas informações importantes sobre um projeto mineral para a região do Vale do Jequitinhonha - um projeto importantíssimo, tocado a três mãos: pela Votorantim, pela Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - e pela Vale do Rio Doce, para a projeção de uma primeira mina de ferro na região de Salinas, Grão-Mogol e Rio Pardo de Minas. Somente essa primeira mina daria a possibilidade de exploração de 12.000.000.000t de ferro em três Municípios, com investimentos iniciais de R\$2.400.000.000,00, e a empresa própria, como meio de transporte para carregar esse minério, a ferrovia e o mineroduto. O meu companheiro Deputado Duarte Bechir, que chegou agora, não pegou aquele trabalho que fiz em 2007, ano em que falei praticamente sobre o mesmo assunto: a necessidade de as regiões Norte, Nordeste e Noroeste de Minas disporem de uma ferrovia, a única forma capaz de eliminar a situação de pobreza lá existente. Na verdade, essas regiões são pobres em função da falta de atenção governamental ao longo de dezenas e dezenas de anos. Ela se empobreceu depois de ter sido toda desmatada. Hoje sofre com assoreamento e falta de continuidade de fornecimento de água, já que os rios e riachos secam na época da seca em consequência do enorme desmatamento ali ocorrido. Desde 2007, então, eu preconizo que existe apenas uma saída: um projeto macroeconômico que envolva, na região, um polo florestal, um polo de granito e um polo mineral para os demais minérios: ferro, estanho, chumbo, calcita, tório, bório, lítio - ocorrências já registradas e algumas já em exploração, como é o caso do lítio em Araçuaí, um mineral importante para o País. O bório, o urânio - algumas ocorrências -, o estanho, o chumbo, enfim, todos os minerais dependem basicamente de uma estrutura de transporte condizente, sem a qual não é possível conseguirmos ampliar nossas fronteiras e deixar de ser até um peso para as demais regiões do Estado. Fala-se tanto na miséria e na desgraça do Jequitinhonha, do Mucuri, do Norte de Minas, investe-se lá tanto dinheiro, mas temos visto, ao longo dos anos, que a cesta básica foi a arma de todos os governantes. Agora, temos o Bolsa-Família, a grande arma para reduzir a pobreza, mas isso não a reduz de forma nenhuma, pelo contrário, mantém o cidadão na situação de esmolar, de dependente. E não é o que queremos. Nesta Assembleia, em relação a esse assunto, temos de fazer o seguinte destaque: precisamos dar a essas três regiões do Estado - Norte, Nordeste e Noroeste - estrutura de transporte. E fico aqui fazendo perguntas e indagações, pois, ao viajar por algumas partes do mundo, especialmente na Europa, vi vários rios pequenos que se transformaram em vias de transporte - pequenos, não caudalosos. E temos aqui o "baita" rio, que é o Jequitinhonha, com apenas duas barragens: uma na Bahia e outra no Irapé, pela qual tanto lutei quando Deputado Federal - conseguimos aprovar no DNAE, e trabalhei como Secretário de Recursos Hídricos para acelerar o processo junto à Cemig. Finalmente, essa obra está inaugurada, com R\$1.000.000.000,00 de investimentos do governo de Minas.

Tudo bem, mas é que fizeram tudo sem eclusa. O Brasil é um país engraçado; até no Rio Madeira estão fazendo as barragens sem eclusa, sem se preocupar com a navegabilidade. E todos sabem que os dois modais, o ferroviário e a navegação, são muito mais baratos que o rodoviário e muito menos poluentes para o meio ambiente. Então, essa preocupação existe.

Gostaria de fazer um apelo aos colegas Prefeitos, companheiros das regiões do Nordeste, do Norte e do Noroeste de Minas, para que haja certa unidade na busca de entendimento com essas empresas e com o próprio governo do Estado, com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Isso para que não se permita que a empresa projete mineroduto, como está projetando, que vai aproveitar apenas para a mina de ferro, cuja exploração se iniciará em 2011. Quer dizer, temos somente um ano e meio de luta para transformar esse mineroduto numa estrada de ferro. E até abro mão da minha ideia inicial de reconstruir a Estrada de Ferro Bahia-Minas, saindo de Caravelas, na Bahia, indo até Araçuaí, no miolo do Jequitinhonha, com 575km de distância. Abro mão dessa ideia para que se faça a ligação de Valadares com Rio Pardo de Minas, com Salinas, à beira da Rio-Bahia, na BR-116. Ou que se construa uma outra estrada de ferro para que não sejamos peso para as demais regiões de Minas Gerais.

Cansamo-nos de ser tratados como miseráveis, como pobres, vivendo na base da esmola. Chega. É preciso que nos deem oportunidade para termos independência.

O Deputado Duarte Bechir (em aparte)* - Deputado, V. Exa., ao citar o nosso nome, foi atencioso em suas palavras. Quando se chega a esta Casa, quando se ocupa uma cadeira nesta Casa, trazemos diversas histórias que construímos ao longo de nossa vida. E V. Exa., que passou pela Prefeitura de Teófilo Ottoni - naquela região que muitas vezes não sabemos o porquê de tanto sofrimento, se foi por omissão, por falta de planejamento -, quando faz uso da palavra nesta Casa o faz de forma estratégica, que dá a nós um sentimento do tamanho da realidade da região.

Quero ser solidário com suas palavras. Quero dizer também que necessitamos de um estudo mais detalhado não só daquela região, mas do nosso Estado, para termos o aproveitamento de cada riqueza de Minas Gerais, com uma nova etapa de industrialização baseada no ponto de vista das riquezas que cada região contém. Quero, neste momento, solidarizar-me com V. Exa. Esta Casa se engrandece com a sua presença, com os seus ensinamentos, com essa atitude de colher os subsídios do dia a dia e apresentá-los a nós, enriquecendo a nossa consciência e, certamente, dando a Minas Gerais, ao povo de Minas, por meio da TV Assembleia, as dimensões do nosso grande Estado e das particularidades de cada uma das regiões. Parabeno-o pelo pronunciamento, que, mais uma vez, enriquece esta Casa e Minas Gerais. Parabéns.

O Deputado Getúlio Neiva - Eu é que agradeço o aparte do nobre companheiro, companheiro novo, amigo novo, Deputado novo, quente, atuando na Assembleia com muita tranquilidade e eloquência. Evoco o testemunho do meu guru, o popular Reminho, Deputado Rêmo Aloise; do companheiro de sempre, Deputado Vanderlei Miranda, sobretudo por aquilo que digo aqui. Defendo aquela região com a alma, com todo meu amor, porque, na verdade, nascemos lá, vivemos lá. E as histórias que acompanhamos, os políticos que por lá passaram foram apenas pessoas um pouco mais abonadas que nos ajudaram, junto ao governo, a pedir esmola. Esmola, esmola, esmola. Nunca nos deram uma chance de nos redimir por nós mesmos. Eu sei que a esmola, antes de redimir, oprime o cidadão, porque transforma o cidadão num "habitué" dessas esmoladas. E nós estamos querendo sair dessa situação encrascada.

E hoje, o que acontece? Ocupi, por um período, a Secretaria de Recursos Minerais, Hídricos e Energéticos como Secretário Adjunto.

A região dos Vales do Mucuri e do Jequitinhonha e parte do Norte de Minas não poderiam hoje estar participando do Luz para Todos se não tivéssemos agido naquela oportunidade. A Cemig preparava-se para duplicar o sistema elétrico da região a partir de 2005. Estávamos em 1995. Ajudado, então, por um companheiro da Assembleia - Deputado cujo nome não direi, pois ele poderá passar aperto com isso -, convocamos aqui o Presidente da Cemig à época, Carlos Eloy, electricista prático, gente muito importante, muito inteligente. Ele esteve aqui, e, nesse debate, perguntaram a mim qual era a queixa da minha região por estar ali o Presidente da Cemig. Então, eu disse que a grande queixa que temos é que a Cemig, órgão daquela Secretaria, jamais enviou seu Presidente ou seu Diretor a uma visita à Secretaria, que era a sua

coordenadora. Infelizmente a Cemig era mais importante que a Secretaria e mais importante até do que o Governador do Estado. E foi com base nesse desafio que os investimentos começaram imediatamente, e hoje temos energia elétrica instalada na região, capaz de receber o Luz para Todos.

Aconteceu a mesma briga em Irapé e na usina hidrelétrica de Nanuque. A de Carlos Chagas está parada por causa de um quilombola; esses idiotas do meio ambiente, os ambientalóides, que entendem que meio alqueire geométrico é mais importante que a construção de uma usina. Estão brigando por meio alqueire geométrico. Vejam vocês que absurdo.

O Deputado Rêmoló Aloise (em aparte)* - Nobre Presidente, Deputado Hely Tarquínio, espero que V. Exa. acate o pedido do orador que se encontra na tribuna: alguns minutos a mais para que eu possa dizer-lhe que nesta tarde ele mostrou um brilhantismo fora de série.

Nós - eu e nosso querido colega do PMDB - o ouvimos, e algumas palavras nos chamaram a atenção. V. Exa. iniciou sua fala referindo-se ao Paralelo 18, depois usou o verbo "obstruir", empregando no seu pronunciamento a palavra "obliterar". Depois, V. Exa. utilizou o termo "esmolar". É um brilhante discurso que está sendo pronunciado por V. Exa. É uma pena que este Plenário, em seu "habitué", termo usado por V. Exa., não esteja ouvindo seu pronunciamento.

Geraldo Santana, um velho amigo que aqui foi Deputado, que tem uma experiência enorme e que V. Exa. já conhece, me disse algumas palavras a respeito daqueles que vêm do Norte: o povo do Norte tem o privilégio e o dom de transmitir, por meio das palavras, seu sentimento e de fazer-se entender. Como ninguém é obrigado a ouvir o que V. Exa. está falando, curvo-me perante suas palavras e digo que sempre ouvirei seu pronunciamento, enquanto estiver neste Plenário, a não ser que o orador seja um apedeuta, o que não é o caso. Muito obrigado.

O Deputado Getúlio Neiva - Obrigado, Deputado Rêmoló Aloise, sempre brilhante em suas intervenções, por colocar um pouco de alegria no Plenário desta Casa e por aprofundar ainda mais o debate.

Gostaria, Deputado Rêmoló Aloise, ao finalizar minha fala, de agradecer aos companheiros Deputados Duarte Bechir, Vanderlei Miranda, Gustavo Valadares e Hely Tarquínio, dizendo que já temos quase 30 anos de vida pública, mas, ainda assim, vergastados pelo tempo, que é implacável, guardamos a energia própria da juventude. Trata-se do sentimento que nos fez voltar a Teófilo Otôni na tentativa de resgatar uma região e trabalhar para que ela mudasse, mesmo tendo nas mãos uma bolsa para fazer mestrado em Lyon após a conclusão do curso superior de Jornalismo.

Quero agradecer sobretudo aos companheiros a paciência de me ouvir. O que me move, o que me toca, o que me faz caminhar, o que me faz andar é o amor por aquela região. Não há outra motivação para minha vida a não ser trabalhar até que meus dias se acabem para defender uma região que está cansada de ser chamada de pobre, de miserável, de esgotada.

Não, Deputado Duarte Bechir, aquela região é rica, muito rica, não apenas em razão dos US\$3.000.000.000,00 em gemas preciosas, que são produzidas anualmente ali. Antes de fazermos o mapeamento geológico, quando eu ainda era Secretário, em 1995, constava que a maior mina de grafita do Brasil ficava em Pedra Azul. No entanto, com o mapeamento, descobrimos, em Salto da Divisa, uma outra mina - já em operação - cujo tamanho era o dobro da de Pedra Azul. Descobrimos que nossos granitos são raríssimos. Enquanto o metro cúbico do granito comum custa de R\$150,00 a R\$160,00, são encontrados granitos em nossa região cujo custo, por metro cúbico, é de R\$1.600,00. Hoje produzimos o equivalente a cerca de 400 carretas de granito por dia.

Tenho falado exaustivamente que o governo, que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico não pode deixar de averiguar esse volume de produção, porque várias estradas, asfaltadas graças ao Processo, já estão seriamente danificadas em razão do trânsito de carretas carregadas com granito. Recentemente começaram a instalar balanças, como a da estrada de Pavão, para que por ali não passem carretas carregadas com granito. Essas carretas entrarão pelas estradas municipais e arrebentará todas as pontes dos Municípios de Crisólita, de Carlos Chagas, até chegar à BR-418, que também será arrebentada, com destino ao litoral.

Falta planejamento à região, que não produz apenas D. Serafim, Deputado Getúlio Neiva e Deputado Délio Malheiros, mas também muita riqueza, que precisa ser explorada. Não somos os únicos produtos daquela terra. Às vezes brinco neste Plenário dizendo que, se não cuidarmos agora daquela região, dentro de alguns anos ali só serão produzidos micróbios e cascavéis. Não há atenção do governo para os problemas objetivos da economia de lá.

Não temos tido, Presidente Deputado Hely Tarquínio, a mesma sorte do Triângulo. Nesta Casa, quando dos debates acalorados que fizemos sobre a lei do ICMS Solidário, vimos companheiros do Triângulo espumando, brigando para que não fosse feita a redistribuição de ICMS sob o argumento de que o Triângulo se fez por si mesmo. Lembrei, nessa discussão, ao companheiro Deputado Zé Maia que o Triângulo existia em função do Plano Noroeste, quando um volume fantástico de dinheiro foi investido em estradas, armazéns e silos na região. Esse recurso preparou o Triângulo para ser rico. Assim se fez o Triângulo.

Além disso, houve um erro estratégico no estudo de ventos realizado na era JK. Quando Juscelino fez Três Marias, ele pensava num imenso lago. Jornais e revistas atuais tratam dessa emanação de água, dessa evaporação dos rios voadores, que levariam umidade à região do Vale do Jequitinhonha e do Norte de Minas. O estudo de ventos estava errado. Toda a umidade se deslocou para o Triângulo, que se beneficiou de um ciclo de chuvas permanentes e tranquilas. Ainda hoje, no avião, lia a revista "Trip", que trazia uma matéria, de quatro páginas, sobre um suíço e uma senhora do Quênia que se casaram, vieram para o Brasil e estão viajando pelos rios voadores.

Muitos não sabem o que são rios voadores. Esses rios correspondem a toda a água suspensa no ar que se prepara para cair e que viaja da Amazônia para o Sul. O Sudeste brasileiro recebe da Amazônia esse benefício. O Pantanal também ajuda com mais condensação, ao trazer umidade para a Região Sul, que atualmente até está com água em excesso. O Juscelino, à época, mandou fazer o estudo de ventos, o qual ficou errado. Os ventos foram para outro lugar. Assim, O Triângulo foi beneficiado duas vezes.

Estamos pedindo a mesma oportunidade que o Sul, o Triângulo Mineiro e as outras regiões de Minas tiveram.

Sr. Presidente, perdoe-me pelo alongamento do meu pronunciamento, no entanto acho que devia isso aos companheiros, sobretudo à minha região, para repetir aqui que eu não posso mais ser chamado de Dom Quixote, esgrimindo com moinhos de vento. Posso até ser a patativa do Mucuri, como fala o Deputado João Leite, mas não Dom Quixote, porque o projeto já existe e as obras começam em 2011, para a exploração de minério de ferro naquela região. E eu gostaria que se aproveitasse também o estanho de Itamarandiba, o chumbo. Que comessem em setembro e que desse certo o que eles estão fazendo, Sr. Presidente. É preciso que as perfuratrizes comecem a funcionar, para que seja extraído o gás que existe na bacia do Rio São Francisco, porque, Sr. Presidente, tenho certeza de que não existe apenas gás, mas também petróleo. Não sou Monteiro Lobato para prever as coisas, porém desde criança vivo naquela região e sei que essas ocorrências e riquezas existem. Não temos aproveitado essa riqueza porque não tivemos um governo para nos ajudar.

Por isso o meu apelo à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para que esse estudo seja concluído e possamos integrar-nos, Deputados e

Prefeitos da região, no sentido de explorar e fazer o polo florestal do Rio Doce e o polo florestal do Mucuri. Precisamos acabar com essa novela. Daqui a pouco, teremos de votar a lei florestal, quando continuará aquela briga com o setor do meio ambiente, que não quer distinguir floresta plantada de floresta nativa. Vamos rebater aqui. O PMDB começou a briga, e nós continuaremos com ela. Muito obrigado, Sr. Presidente.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Weliton Prado* - Sr. Presidente, gostaria de saudar a todos e a todas. Há pouco, eu estava dando uma entrevista para a Rede Globo, fazendo um balanço dos trabalhos da Casa. A assessoria do PT fez um levantamento dos projetos e das votações. Contra os dados, não há argumentos, porque são questões realmente concretas e objetivas. Vimos que, do que se aprovou na Assembleia Legislativa, somente no primeiro semestre, se não fosse o PT e o PCdoB, muitos projetos não teriam sido aprovados. Aliás, projetos importantes para que o governo pudesse enfrentar a crise e garantir a pavimentação e a ligação asfáltica por meio do Processo, mas que só foram possíveis devido à participação ativa do PT e do PCdoB. Caso contrário, muitas votações não teriam quórum. Assim, com a nossa participação, garantimos a aprovação de projetos como o da autorização do empréstimo de US\$260.000.000,00 - mais de R\$500.000.000,00 - para o governo contrair um crédito de operação junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID -, destinado à execução do Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais III. Então houve a participação efetiva do PT e do PCdoB nesta Casa.

Aprovamos também uma importante operação de crédito junto ao BNDES - R\$178.000.000,00. Vários outros projetos foram também aprovados com a participação do PT e do PCdoB, o que mostra a importância da Oposição desta Casa, uma oposição responsável, que ajuda o desenvolvimento do Estado. Temos muita firmeza porque, em relação àquilo que está errado, com o que não concordamos e é contra o povo, somos contra também.

Quanto ao projeto que cria a agência para regular o setor de água e de esgoto - e não é uma agência de saneamento -, votamos contrariamente, porque, no nosso ponto de vista, na nossa convicção, o projeto tem o objetivo de homologar as decisões da Copasa, do governo, e aumentar mais e mais a tarifa de água. No caso, tivemos um posicionamento muito firme de votar contra esse projeto.

Aliás, estamos entrando com várias ações na Justiça. Temos aqui o recebimento, por parte do Ministério Público, de uma ação que entramos em relação à cidade de Coronel Murta. O Vereador Dinei, Presidente da Câmara de Coronel Murta, também foi signatário dessa ação. Desde 2007, a população paga 50% de taxa de esgoto, que é lançado diretamente no Rio Jequitinhonha. Entramos com essa ação na Promotoria de Justiça da Comarca de Araçuaí, que acolheu nossa representação e instaurou inquérito civil para apurar a forma de cobrança da tarifa de esgoto dos consumidores, com o objetivo de adotar as providências judiciais necessárias para impedir a continuação das irregularidades que apresentamos. O Promotor de Justiça Fabrício Costa Lopo ainda investigará a cobrança nos Municípios de Araçuaí, Itinga, Padre Paraíso, Ponto dos Volantes e Virgem da Lapa, localidades em que a Copasa também vem cobrando dos consumidores indevidamente a tarifa por coleta e tratamento de esgoto sanitário.

A nossa luta continua. Em diversos Municípios do Estado estamos fazendo uma caravana, que realmente não para, tem uma adesão maciça, incrível, por parte da população contra as altas tarifas cobradas pela Copasa. Estaremos agora no Noroeste, na cidade de Paracatu.

Estiveram no nosso gabinete, poucas horas atrás, os Vereadores de Extrema, onde já entramos com uma representação no Ministério Público. Estamos realmente firmes, a luta continua. Da mesma maneira como obtivemos êxito em impedir, em janeiro, por meio de uma liminar, o aumento do valor da água da Copasa, também o obtivemos na campanha magnífica em relação à tarifa de energia elétrica da Cemig, que é uma das mais altas do Brasil. No ano passado, conseguimos uma redução de 17% no valor da conta de luz. Neste ano, a Cemig queria um aumento de 32%, mas conseguimos que o aumento ficasse abaixo da inflação, em 4%. A Cemig queria colocar o nome dos inadimplentes no SPC e no Serasa, mas conseguimos detê-la. Existe até um projeto tramitando nesta Casa com esse objetivo. Também conseguimos deter a Copasa. Então, a luta realmente continua com muita força.

Já estamos anunciando a próxima campanha, para a qual contamos com o apoio de toda a população, das entidades, dos Vereadores, das associações. Fizemos uma grande reunião para tratar da tarifa fixa da telefonia residencial, a assinatura básica que é cobrada e cujo valor gira em torno de R\$40,00 por mês. A cobrança da assinatura básica é totalmente ilegal. O STF já remeteu aos Tribunais de Justiça a decisão. Por isso a campanha virá com muita força. No Brasil existem em torno de 50 milhões de linhas e apenas 40 milhões são utilizadas. Essa tarifa foi estabelecida para a expansão das redes, que já estão prontas; portanto, não há necessidade de se continuar fazendo a cobrança. Trata-se de uma campanha realmente muito forte. Já estamos com o material elaborado e estamos fazendo estudos técnicos.

As campanhas relativas à Copasa e à Cemig continuam. Fizemos um balanço dos projetos importantes, até para votá-los no segundo semestre. Gostaria de me referir a dois projetos: um do Deputado Sargento Rodrigues, que já tramita aqui há um tempo e cria o Fundo Estadual de Segurança Pública. A criação desse fundo é fundamental para garantir a manutenção, a autonomia e a independência das forças de segurança, principalmente no interior do Estado, que ficam atreladas ao poder público municipal. Se o poder público municipal, o Prefeito não vai lá e não ajuda na manutenção, no aluguel, na compra de gasolina, a segurança pública para. E a população paga muito caro para manter a força de segurança: paga muitas taxas, mais de meio bilhão em taxas. Esse valor é destinado à segurança pública? Não, é destinado ao caixa único do Estado. Portanto, a aprovação desse projeto é fundamental para que seja criado o Fundo Estadual de Segurança Pública. É preciso que todos os recursos arrecadados na área de segurança pública sejam investidos nessa área e não fiquem centralizados no caixa único do Estado.

Outra questão importantíssima é garantir no Orçamento mais recursos para a saúde. O Estado de Minas vive um caos absoluto na área da saúde, e, infelizmente, o Sr. Pestana, nosso Secretário de Saúde, não tem interesse nenhum em dialogar com esta Casa, nem humildade para fazê-lo. Ele passa por cima dos próprios colegas, dos próprios Deputados. Está muito mais preocupado em garantir votos para a disputa eleitoral do ano que vem do que realmente em fazer um bom trabalho na área de saúde. Realmente a área de saúde no Estado está um verdadeiro caos, as pessoas estão morrendo nas filas, não conseguem consulta, exame, não conseguem fazer uma cirurgia.

Infelizmente, o Secretário de Saúde não tem nem a humildade de dialogar com esta Casa. Faz o que quer, da maneira como quer, muito preocupado em amarrar apoios para sua campanha na eleição do ano que vem, utilizando-se da máquina pública para garantir votos, atitude com a qual não concordamos, ainda mais quando para isso se passa por cima de muitos colegas desta Casa. Ninguém consegue reunir-se com o Secretário de Saúde; ele não atende ninguém, demonstrando uma arrogância total. Assim, expressamos aqui este posicionamento firme, ao mesmo tempo em que cobramos do Secretário de Saúde que respeite os colegas desta Casa e a população de Minas Gerais e que se preocupe mais com a área da saúde, cujo déficit é muito grande e já chegou, ao final dos quatro anos do mandato passado do Governador Aécio Neves, em R\$4.000.000.000,00. O governo não cumpre a Emenda nº 29, ou seja, não destina os 12% do Orçamento à área da saúde, que precisa de mais recursos e de mais investimentos. Acima de tudo, é preciso melhorar a gestão na área da saúde, que, infelizmente, deixa muito a desejar em nosso Estado, pois a equipe do Secretário está muito preocupada em fazer campanha - ainda que este não seja o momento certo para isso - e em garantir apoio, esquecendo-se da população, que realmente está muito sofrida.

Aliás, posso ler vários "e-mails" de cidadãos reclamando da área da saúde. No primeiro, a população de Uberlândia pede melhoras urgentes na UAI do Bairro São Jorge. Em outro "e-mail", enviaram-me uma reportagem feita na UAI Roosevelt, também em Uberlândia, que passo a ler: "Marcos Maracanã: já virou rotina. Toda semana algum jornal recebe uma notícia de que a população não tem atendimento de saúde. Muda só o lugar; o problema é sempre o mesmo. Faltam médicos, faltam equipamentos, sobram apenas pacientes sem atendimento e muito desespero.

Uma das unidades que está sendo colocada em discussão é a UAI do Bairro Roosevelt. Um jornal de domingo estampava em sua primeira página que Uberlândia tem um médico para cada 337 moradores. Quero descobrir onde estão eles: como é que tem um médico para cada 337 moradores, se o jornal deu esta notícia: "Faltam médicos na cidade". É subestimar demais a inteligência, não a minha, mas a do povão. Vai balançar agora e vai ver a realidade. Põe na tela, por favor".

Não são palavras minhas, mas do Sr. Marcos Maracanã. O apresentador do programa "Balanço Geral" continua dizendo que "o 'Balanço Geral' chegou à Unidade de Atendimento Integrado Roosevelt depois das 8 da noite, e Luciana, já cansada de esperar, disse que ia embora depois de aguardar por mais de cinco horas, sem conseguir o atendimento". Diz a Luciana dos Santos: "Meu rapaz aqui está com pneumonia. Ele tomou um soro, bateram um raio X, e ficou esperando o resultado".

E recebi vários "e-mails" como esses, com reclamações na área da saúde. A população está realmente revoltadíssima. Em outro "e-mail", informam-me que Andreia esperou por mais de 12 horas o resultado de um exame e, não conseguindo, foi embora sentindo muitas dores. Há também um "e-mail" do Sr. Renato e vários outros. Essa é a realidade, o raio X da saúde no Estado de Minas Gerais, que está um verdadeiro caos, com a população revoltadíssima.

Por outro lado, o nosso Secretário de Saúde não atende reivindicações e demandas e não tem sequer a humildade de escutar. Assim, deixo claro o nosso posicionamento e ressalto que vamos acompanhar e fiscalizar mais de perto os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria de Saúde e o uso da máquina administrativa do Secretário Pestana, preocupado apenas com a campanha eleitoral - embora não seja o momento para isso, de acordo com a legislação eleitoral -, quando deveria estar preocupado em fazer o seu trabalho. Mas ele está preocupado apenas em negociar votos, apresentando determinada emenda para esta ou aquela cidade, em troca de apoio das lideranças políticas e do Prefeito Municipal. Esta denúncia que trazemos aqui é realmente seriíssima, e os Deputados desta Casa sabem muito bem disso.

Há outro ponto que queremos abordar. É importante aprovarmos neste segundo semestre o projeto que diminui o ICMS do álcool combustível, que em Minas Gerais é de 25%, enquanto em São Paulo é de 12% e em Goiás, de 15%.

Não tem justificativa o fato de o ICMS do álcool em Minas Gerais ser um dos mais altos do Brasil, apesar de sermos um dos maiores produtores do País. Isso penaliza a população, que muitas vezes compra esse produto nos Municípios vizinhos, nos Municípios paulistas que fazem fronteira com o Estado. Deixa-se de arrecadar e recolher imposto para o Estado, que acaba perdendo com isso. Portanto, se se reduzir o ICMS, aumentaremos a arrecadação estadual, como ocorreu em São Paulo.

Gostaria de fazer outras reivindicações. Há algum tempo estamos cobrando uma escada Magirus para Uberlândia, a qual foi prometida pelo Governador, que continua cobrando a Taxa de Incêndio do comércio e da indústria. Para as residências, conseguimos a revogação. Infelizmente, o governo não repassa os recursos arrecadados com essa taxa para o Corpo de Bombeiros. Em várias regiões do Estado, como as de Juiz de Fora e Montes Claros, a população não tem escada Magirus. Se houver um incêndio de grandes proporções, o Corpo de Bombeiros não terá como combatê-lo. Portanto, é uma tragédia anunciada. Mais uma vez, faço esta cobrança ao Governador: que dê escadas Magirus a todas as regiões do Estado, pois realmente isso é uma necessidade.

Outra reivindicação é relativa ao fim da descentralização da emissão da Carteira Nacional de Habilitação - CNH -, que está centralizada apenas em Belo Horizonte. O governo acabou com os postos de atendimento no interior. Isso causou um verdadeiro caos. Há pessoas que estão demorando mais de 120 dias para receber a CNH, e outras estão tendo também muita dificuldade para conseguir a sua renovação. Há uma demora de três a quatro meses para recebê-la. Portanto, cobramos um posicionamento por parte do governo.

Finalizando, quero, mais uma vez, fazer uma cobrança. É preciso que o governo olhe com carinho a situação dos servidores públicos. Há professores e servidores da segurança recebendo menos do que um salário mínimo, como os servidores administrativos da Polícia Civil.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Antônio Júlio* - Sr. Presidente e Srs. Deputados, aproveito o final da fala do Deputado Weliton Prado para dizer que o assunto que destacarei é outro. Venho hoje a esta tribuna para chamar a atenção das autoridades do Estado, principalmente da defesa social, da segurança pública e do Detran, porque o governo está brincando com a população de Minas Gerais. Quando ele solta um questionário e dados estatísticos mostrando que não há violência em Minas ou que em Minas diminui a violência, afronta a todos nós, mineiros, pois não é isso que temos visto, não é isso que sentimos no dia a dia no Estado.

Nunca vimos nada igual à burocracia que se instalou no sistema de segurança de Minas Gerais. Hoje ela se inicia dentro da defesa social, das penitenciárias - que, aliás, tantas dificuldades têm - e do Detran, órgão que defendemos como instituição e que, aliás, é uma instituição séria. Por causa da burocracia instalada dentro do planejamento - aliás, palavra bem usada por este atual governo estratégico -, hoje não se consegue tirar uma Carteira de Identidade ou de motorista nem prestar exame. Demora-se de três a quatro meses para se prestar um exame para tirar uma CNH.

Enquanto estamos assistindo à campanha dos governos federal e estadual para diminuir a violência nas estradas, vemos também que não se consegue habilitar os nossos motoristas. Isso não é competência, mas, sim, incompetência. O que se instalou no governo é incompetência e burocracia pura.

Estou até escrevendo um artigo discutindo o papel do papel. Devo publicá-lo ainda nos próximos 15 dias. O que se instalou no governo do Estado é papel. Tudo é papel. É preciso papel para isso e aquilo. É preciso trazer documento para isso e aquilo. Todavia, o conhecimento, ou seja, o resultado prático não existe.

Deputado Weliton Prado, Presidente desta reunião, se V. Exa. for a uma delegacia do interior do Estado, verificará que os Delegados e os próprios Inspectores ficam o dia inteiro preenchendo questionários e relatórios por exigência do sistema. Tudo tem de ter relatório. Diante dessa situação, faço uma pergunta: relatório para quê? Quem é que vai ler relatório vindo de delegacias do interior? E o mais grave é que há um movimento dentro da própria Polícia Civil - que não entendo quem é que está patrocinando - querendo acabar com a atividade da instituição nas cidades que não forem sede de comarca. Isso é outro absurdo.

Estamos vendo que nossa população não tem se manifestado, tampouco nossas lideranças municipais, os Vereadores e os Prefeitos. Eles até reclamam, mas de forma muito acanhada, por isso as coisas não acontecem como deveriam. Afinal, eles não trazem para esta Casa discussões importantes que digam respeito à segurança pública e que envolvam todo o sistema dentro da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Detran e do órgão de criminalística, da perícia. Tudo isso virou uma verdadeira confusão de papel. Hoje o governo do Estado vive em função de questionário, de dados estatísticos e de papel.

Agora faço uma pergunta a essas pessoas que querem administrar o Estado de Minas: qual a importância do papel nesse papel? Tem de haver resposta para isso.

Ouvi dizer que em 1946, segundo palavras do Secretário de Fazenda de Minas Gerais, também havia essa burocracia. Ele narrou, contudo, que em todos os departamentos do governo daquele período a regra era: "Não basta despachar o papel, é preciso resolver o negócio". E hoje ninguém resolve nada. É só papel para lá, papel para cá, preencher questionário, mandar pesquisar e divulgar.

Parece que houve uma manifestação de funcionários da Secretaria de Fazenda, que mostravam de quanto foi o gasto do governo do Estado com a imprensa, que continua amordaçada e a serviço do governo central - uma imprensa que não divulga o que acontece em Minas Gerais nem a greve no Estado. E são várias instituições que estão em greve, que fazem sua manifestação, porém não se vê na imprensa nem uma linha sequer sobre isso, porque a situação é abafada. Não se vê hoje no interior de Minas nenhuma linha contra o que acontece no governo do Estado, porque vivemos na era da ditadura de imprensa, na era da mordida da imprensa. E o que é mais grave é que ela aceita esse jogo. Isso é o mais triste e o que mais me incomoda. Como eles podem aceitar esse jogo, justamente nós que lutamos pela liberdade de imprensa? Hoje a imprensa de Minas não tem o direito de cobrar liberdade, porque ela se dá o luxo de não tê-la.

Estamos vendo as confusões que aconteceram em Brasília. Parece que, agora, o tumulto no Senado está clareando. O que me deixa triste, Deputado, é ver algumas propostas demagógicas, principalmente do Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB, que foi pego também com funcionário fantasma morando na Europa e recebendo dinheiro de seu gabinete, dinheiro público. E quando o pegaram, Deputado Ivair Nogueira, ele, na maior cara de pau, disse: "Pegou mesmo, e vou devolver o dinheiro". Ora, vai devolver o dinheiro, mas ficar impune, já que ele quer punir as pessoas que, talvez, cometeram o mesmo equívoco? Precisamos parar com essa hipocrisia.

Pedro Simon é do nosso partido e está fazendo uma demagogia terrível, como se não tivesse nenhum rabo preso neste governo. Ninguém se lembra, mas foi ele quem permitiu a importação da carne de Chernobil, uma carne contaminada que veio para o nosso país justamente na época em que ele era Ministro da Agricultura, e José Sarney o ajudou a não pagar essa conta. Outro exemplo é Jarbas Vasconcelos, também do nosso Partido, que age como se não estivesse fazendo nada.

Até gosto de fazer um desafio, Deputado Carlin Moura, perguntando a nós, políticos, qual de nós nunca pediu um favor a quem quer que seja, desde o Vereador ao Presidente da República. E que mal há em pedir um favor? Que seja simplesmente para pedir em nome de alguém. Enviamos o currículo dessa pessoa para ver se é possível atender ao pedido. Quem de nós nunca fez isso?

Nessas nossas andanças pelas Secretarias de Estado, com os nossos Prefeitos, na maioria das vezes pedimos favores. Que mal há nisso? Hoje há uma hipocrisia na política, na imprensa, principalmente na de São Paulo, que quer massacrar o coitado do Sarney. O Sarney, com toda a sua passividade, está pagando uma conta que não é dele. Ato secreto... O que é isso? É um ato que foi publicado, mas em que ninguém entende o que está escrito. Ato de 15, 16, 17 anos atrás. Essas coisas precisam ficar bem claras para que a população não seja enganada.

Em Minas, vivemos a ditadura da imprensa, continuamos vivendo a mordida da imprensa, tanto que às vezes fazemos aqui um discurso nesse tom, quando questiono a Casa se serão reprisados mais adiante. Não têm sido, não há espaço para isso. Já questionei o nosso Presidente sobre isso. De vez em quando, chega uma ordem para cortar o que estamos falando. Mas hoje estamos falando ao vivo, e esse é o único momento que temos para manifestarmos-nos. Falo disso com muita tranquilidade, pois fui um dos que lutou muito para que tivéssemos liberdade. Lutei muito pela liberdade de imprensa, de expressão, do nosso povo, dos funcionários e de todos que estão sendo massacrados por essa ditadura que se instalou em Minas Gerais. Trata-se de uma ditadura econômica que banca hoje os Presidentes dos sindicatos do funcionalismo público, os redatores de jornais, os redatores das televisões e todos aqueles que podem divulgar algo. Isso não é fazer oposição por oposição ao Governador Aécio Neves. Não é esse o posicionamento, até porque - aliás, esse é o assunto que me trouxe aqui hoje - estamos tentando votar a mudança do Código Florestal.

Um dos maiores absurdos que há no nosso país é o que a Polícia Ambiental do nosso Estado, o Ministério Público e o IEF têm feito com os produtores rurais, principalmente com o pequeno produtor, que tem sofrido muito e está sendo tratado pelo governo do Estado - aí, sim, vou dizer, pelo Governador Aécio Neves - como bandido. Não podemos aceitar isso. A Comissão de Meio Ambiente esteve em Pará de Minas há 15 dias, e presenciamos a revolta do produtor rural. Pela primeira vez, vi um homem do campo desafiar um Promotor em nossa cidade. Ele disse ao Promotor, na presença de todos que estavam lá: "Doutor, o senhor me humilhou em seu gabinete. O senhor fez o que quis, mas aqui o senhor vai me ouvir, aqui vou falar, porque lá o senhor não me deixou expressar". É isso o que está acontecendo com a polícia, que chega e faz os maiores absurdos com o povo da roça; o Ministério Público e o Judiciário também fazem isso. O Judiciário de primeira instância faz o que o Promotor manda, e o povo está sofrendo.

Estamos votando hoje, Deputado Ivair Nogueira, a mudança. Um dos maiores absurdos que aconteceu foi um artigo que inseriram na redação. Não vi essa emenda tramitando, ela veio do governo e permite que a Cemig e seus afiliados, com as PCHs, que são as pequenas usinas, não tenham de preservar a reserva legal. Então estão liberadas para fazerem as represas sem a preservação legal. A Copasa e a Cemig podem fazer isso. E, se os empreendimentos particulares estiverem vinculados à Cemig, eles também podem, mas o coitado do produtor rural não. É essa questão ambiental que tenho exposto aqui, porque, em nosso Estado, ela prejudica apenas o pequeno produtor e beneficia os grandes produtores, principalmente os plantadores de cana, que podem cortar tudo que têm direito e fazerem a preservação legal em outro Estado, ou em outra região. No entanto o pequeno produtor não pode fazer isso, não tem capacidade financeira para esses investimentos.

Deputado Weliton Prado, a Cemig, coitada, necessita da nossa ajuda, porque está passando por muitas dificuldades, só teve 25% de lucro. Então, precisa, sim, da ajuda do governo. Agora, está sendo apresentado esse absurdo que aprovaremos hoje na Comissão de Meio Ambiente, devendo vir para o Plenário amanhã. Temos de levantar esse assunto, até para denunciar. Por que a Cemig pode não ter a obrigação de preservar a reserva legal e todos precisamos de autorização e temos de preservar? Isso está cheirando a equívoco.

Já estou terminando, mas quero dizer ainda que dois aspectos merecem reparo e questionamento, Deputado Weliton Prado. Esse é um deles. O outro diz respeito ao monitoramento. Estão inventando o monitoramento para os caminhões de carvão no Estado de Minas Gerais. Perguntei aos técnicos do IEF qual o motivo desse monitoramento: é para gerar um faturamento de R\$40.000.000,00. Sabem em que isso vai dar? Nada. Gostarão R\$40.000.000,00 com o dinheiro do produtor ou consumidor do carvão ou do próprio governo do Estado. Pela proposta, quem pagaria esse monitoramento seria a taxa florestal. Pergunto: monitoramento para quê? Deveriam monitorar é o desmatamento. É muito mais fácil monitorar as matas do que o carvão, pois, depois que ele chega à porta da usina, foi transportado, precisa ser queimado. Não pode ser devolvido ao meio ambiente, porque não servirá para mais nada; não pode ser jogado no mato, porque será uma agressão ao meio ambiente. Então, tem de ser queimado. Ficar estocando carvão?

Vemos que tudo isso nos gera dúvidas sobre a legalidade, a praticidade, sobre o que querem com esse monitoramento. Acho que algumas empresas farão esse monitoramento. Estou colocando dentro de um envelope e lacrando-o, entregarei ao Presidente da Assembleia, ao Ministério Público e ao Presidente da Comissão de Meio Ambiente, uma denúncia relativa à empresa que ganhará o processo. Sabe o que fizeram? Adiaram a questão para daqui a um ano. Até lá, continuaremos discutindo o tema.

Este é o nosso posicionamento, Sr. Presidente. Estão preocupados com a divulgação de documentos, dados estatísticos, o que está totalmente fora da realidade do nosso Estado, e mais preocupados ainda com a votação da mudança do Código Florestal, que mais uma vez beneficia as grandes empresas, entre elas a Copasa e a Cemig, e prejudica muito o coitado do nosso produtor rural. Este tem sofrido na mão da Polícia Ambiental, do Ministério Público, do Judiciário e principalmente do IEF. Se a pessoa vai até lá para pegar uma licença, espera seis, sete meses e ainda é desacatada. E têm a coragem de colar um cartaz dizendo que se essa pessoa desacatar um funcionário, será presa. Eles podem desacatar o produtor rural, o trabalhador, mas não podem receber nenhuma queixa, nenhuma desavença.

Apesar de o Plenário estar vazio, chamo a atenção de todos para este assunto. Espero que tenhamos competência para discutir as matérias, especialmente a que se refere à Cemig, da qual V. Exa. é um grande defensor. Temos de ajudar a Cemig, coitada. Ela só teve 25% de lucro. É muito pouco para atender a todos os interesses de outras pessoas. De acordo com informação repassada na Sala de Reuniões agora há pouco, esse projeto dará à Cemig um lucro extra de R\$500.000.000,00. Coitada! Ela precisa mesmo da nossa ajuda. Volto a repetir que o mais grave é que estamos aqui preservando os investimentos da Cemig e prejudicando o produtor rural, especialmente o pequeno, que pagará pelas ações de agressão ao meio ambiente praticadas pela empresa.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Carlin Moura* - Exmo. Sr. Presidente, Deputado Weliton Prado, público presente, telespectadores da TV Assembleia, ontem assisti, atentamente, a um importante pronunciamento, feito aqui da tribuna, do nobre Deputado Getúlio Neiva, do PMDB, a respeito das dificuldades pelas quais os Municípios brasileiros estão passando em consequência especificamente da redução da alíquota do IPI. O Deputado Getúlio Neiva, um grande tribuno, fez um importante pronunciamento que me fez refletir. A lógica do seu discurso é de que o governo do Presidente Lula, ao promover a redução do IPI, estaria fazendo cortesia com o chapéu alheio e causando dificuldades aos Municípios brasileiros.

Fiquei muito encucado com aquele pronunciamento, especialmente advindo de um importante parlamentar como é o Deputado Getúlio Neiva, do PMDB, partido que faz parte do governo do Presidente Lula, com seis Ministros. Percebo que o Deputado Getúlio Neiva, quando fala do governo do Presidente Lula, parece mais um parlamentar de oposição, um Deputado do PSDB, do que um Deputado do PMDB.

Fui debruçar-me sobre o assunto. É óbvio que temos de considerar que estamos atravessando um momento de crise financeira internacional, que repercute, sem dúvida nenhuma, sobre a economia do País, sobre a economia dos Estados brasileiros e, de forma muito especial, sobre a economia dos Municípios. Esse é um fato incontestável. Diga-se de passagem que, nos últimos levantamentos sobre a situação financeira do Estado de Minas Gerais, sobre a arrecadação, viu-se que fomos o Estado que teve a maior queda de arrecadação entre todos os Estados brasileiros.

No período das vacas gordas, graças à venda de nosso minério de ferro, Minas bateu todos os recordes de arrecadação. Agora, com a queda da venda desse minério, o Estado também perdeu.

Mas, no que diz respeito aos Municípios, será que o Presidente Lula tem feito tanto mal assim a eles? Tenho uma compreensão completamente divergente da apresentada aqui pelo Deputado Getúlio Neiva. Obviamente, a redução do IPI, que é um tributo compartilhado, causa algumas perdas para os Municípios, mas o Deputado Getúlio Neiva esqueceu-se de falar - ou não teve tempo para isso - que o Presidente Lula tomou o cuidado de criar medidas compensatórias para essas perdas. Nesses últimos anos, ele tem tomado medidas de macroeconomia muito importantes para recuperar a situação dos Municípios do Brasil. É importante lembrarmos que, de janeiro a maio de 2009, o Presidente teve o cuidado, para fazer a recomposição do IPI, de liberar verbas para repor as perdas do FPM. Foram liberados R\$952.000.000,00. O Presidente também fez uma alteração importante na Lei Federal nº 11.960, de 2009, para enfrentar um problema sério dos Municípios: sua dívida com o INSS. Ele, por meio dessa alteração, proporcionou a possibilidade de parcelar débitos do INSS em até 240 meses, ou seja, 20 anos, beneficiando assim mais de 4 mil Municípios cujas dívidas alcançavam o patamar de R\$30.000.000.000,00. O governo possibilitou a negociação de todos os débitos com o INSS vencidos até 31/1/2009, eliminando-se multa, moratória e reduzindo-se juros de mora em 50%.

E o Presidente também tem tomado o cuidado de sempre manter aquecida a economia brasileira. Um dos programas, o Minha Casa, Minha Vida, injetará na economia brasileira R\$60.000.000.000,00, com a geração de 3.500.000 empregos até 2012. Isso sem contar as políticas sociais implementadas pelo Presidente, que também geram riquezas e fazem circular o dinheiro nos Municípios, como, por exemplo, o Bolsa-Família, a aposentadoria, os benefícios de prestação continuada. Essa é uma forma de geração de emprego e renda. O mais importante é o fato de o Presidente, desde seu primeiro mandato - 2003 - até hoje, ter sempre procurado fazer uma política de crescimento econômico do Brasil, que proporciona o que é fundamental para os Municípios: a produção de riquezas no seu próprio território e a prestação de serviços, que gera o Imposto sobre Serviços, o ISS. De 2003 a 2008, o recolhimento desse imposto, de competência municipal, mais que dobrou, passando de R\$9.600.000.000,00 para R\$22.000.000.000,00. Isto é fruto do crescimento da economia. Vejam como tudo é interligado. A política macroeconômica favorece que os Municípios tenham suas finanças mais equilibradas e ajustadas.

Mas não ficou apenas por aí. A União compartilhou com os Municípios a repercussão favorável do crescimento da economia brasileira sobre a arrecadação ao longo desses últimos sete anos em que Lula está à frente do governo do País.

De 2003 a 2008, as transferências constitucionais, ou seja, as transferências do governo federal para Estados e Municípios cresceram 133%, passando de R\$25.000.000.000,00, em 2003, para R\$58.400.000.000,00, em 2008.

É importante lembrar que, quando o Presidente assumiu, em 2003, o País estava com a sua autoestima abalada, estava em recessão, desqualificado no cenário internacional, sua economia ia mal e os Municípios estavam vivendo em petição de miséria. Após os oito anos do último governo neoliberal que antecedeu o Presidente Lula, os Municípios viveram situações complexas.

As transferências voluntárias, feitas por meio de convênios para execução de obras e outros investimentos, também tiveram crescimento acelerado. No período, essas transferências voluntárias cresceram 118%, passando de R\$2.600.000.000,00 para R\$5.600.000.000,00, em 2008. O incremento nos repasses diretos dá mais autonomia para a execução de políticas públicas nos Municípios. Para a área da saúde, por exemplo, a destinação de recursos aos Municípios brasileiros passou de R\$10.300.000.000,00, em 2003, para R\$18.600.000.000,00, em 2007, com um crescimento de 80,5%.

Veja, ilustre Deputado Weliton Prado, o crescimento do investimento na saúde. Como V. Exa. lembrou, assim como o Deputado Adelmo Carneiro Leão lembrou ontem, são investimentos que aqui, em Minas Gerais, estão estacionados na área da saúde. Apesar de o governo do Estado informar que está cumprindo os 12% do repasse da área da saúde, há aquela famosa maquiagem nas contas quando, ao invés de aplicar esse recurso no SUS, ele aplica na rede de esgoto da Copasa, como V. Exa. sempre lembra; rede de esgoto que a população paga - às vezes paga até sem ter o serviço. Há aplicação em saúde animal, em aposentadoria dos inativos. Então, essa verba da área da saúde de Minas, que deveria ser de 12%, na prática, para o SUS, fica hoje em menos de 7%.

Em compensação, o governo federal tem mantido um constante crescimento dos repasses da verba da saúde para os Municípios mineiros. É importante também salientar que a participação do governo federal na composição do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb - cresceu no período de 2003 a 2008, passando de R\$4.300.000.000,00, em 2003, para R\$13.600.000.000,00, em 2008. Vejam que houve uma alta de 216% no repasse do governo federal para o Fundeb, em Estados e Municípios.

Ainda com relação ao financiamento de programas, projetos e ações de melhoria da educação básica pública, o salário-educação, outro ponto importante, acumula alta de 88% nas transferências do governo federal para os Municípios. Em 2004, foram pagos R\$1.400.000.000,00; em 2008, o salário-educação chegou a R\$2.600.000.000,00.

Os recursos são distribuídos entre Estados e Municípios de forma proporcional ao número de alunos matriculados na educação básica das

respectivas redes de ensino. Ainda devem ser considerados os investimentos que o governo federal vem fazendo nos diversos Municípios, como a criação dos Cefets. O Deputado Getúlio Neiva, da nossa querida Teófilo Otôni, esqueceu-se de dizer que o governo federal está trazendo a Faculdade de Medicina da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri, criando a ZPE, ajudando a Prefeita Maria José Hauelsen a investir mais na educação, na saúde, na infraestrutura. O governo federal está hoje presente, em sintonia com os grandes Municípios mineiros. E é por isso - não é à toa - que o Presidente Lula goza de grande credibilidade junto às diversas lideranças populares deste país e à maioria dos Prefeitos desses Municípios.

Então, fiquei impressionado com a fala do ilustre Deputado Getúlio Neiva e tenho a impressão que ele deve ser da ala do Senador Pedro Simon, deve estar rezando em outra cartilha. Não estou aqui para fazer apologia de ninguém, mas penso que é importante reconhecer o que tem sido feito neste Município, neste Estado, neste país por um governo que tem compromisso com o crescimento e o desenvolvimento do Brasil.

Outra questão importante é a luta permanente do governo federal para reduzir a taxa básica de juros. Hoje ela está no patamar de 8,25% ao ano - uma conquista importante, mas ainda é preciso reduzi-la.

Tudo isso cria condições macroeconômicas para ajudar os novos Prefeitos eleitos, os reeleitos, os Municípios a sair deste momento, que, sem dúvida nenhuma, é difícil. No entanto, graças a Deus, temos um Presidente que tem compromisso e sensibilidade. Em outras épocas, o Presidente da República, quando passava pelos Municípios, passava de avião, pouco se importando com eles.

Para concluir, registro a importante conquista que os movimentos populares obtiveram com a Fundação Helena Antipoff. Seus professores, seus trabalhadores e seus alunos travaram uma importante luta no semestre passado, pois a Fundação estava ameaçada de fechar suas portas, com o pagamento de professores e funcionários atrasado. Por meio da mobilização de seus servidores, dos alunos, do Sindicato dos Professores de Minas Gerais - Sinpro-MG -, do Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de Minas Gerais - Saae-MG - e da Comissão de Educação da Casa, com o apoio importante do 1º-Secretário, Deputado Dinis Pinheiro, tivemos um bom desfecho para a situação da Fundação Helena Antipoff: foi assinado um termo de ajustamento de conduta que garantiu o pagamento de todos os salários atrasados e vincendos de professores e servidores. Além disso, Deputado Weliton Prado, o que é mais importante: a cláusula 8ª desse termo garante a continuação do curso dos alunos da Fundação, ficando esta obrigada a não mais cobrar mensalidade dos alunos. Estes pagavam mensalidades que chegavam a R\$600,00. Agora, continuarão estudando sem a obrigação de pagar.

Este é um princípio público fundamental: o ensino público de qualidade tem de ser gratuito. Essa luta dos alunos, dos professores, dos servidores da Fundação Helena Antipoff, que obteve grandes resultados, grande vitória, deve servir de exemplo para todos os estudantes do ensino superior de Minas Gerais que ainda estão em alguma fundação conveniada com a Uemg. Temos de levantar essa bandeira. Todo ensino vinculado à Uemg e à Unimontes - que não apresenta esse problema - deve ser gratuito. O aluno não tem de pagar mensalidade. Essa conquista da Fundação Helena Antipoff é um grande exemplo a ser seguido em Minas Gerais.

Parabenizo os professores, os trabalhadores do ensino, os alunos, os sindicatos dos professores, o Saae - MG, a Comissão de Educação e o nosso colega Deputado Dinis Pinheiro. Muito obrigado, Sr. Presidente, a quem agradeço a atenção.

* - Sem revisão do orador.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 10/8/2009, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Antônio Carlos Arantes

exonerando Kelly Cristina Magalhães de Oliveira do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;

nomeando Mauro Franchi Filho para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: LTA RH Informática Comércio Representações Ltda. Objeto: aquisição de servidores tipo 2, marca DELL/PowerEdge 2950 III e rack para servidores, marca DELL/PowerEdge 4210. Dotação orçamentária: 4.4.90.52(10.1) e 3.3.90.30(10.1). Licitação: adesão à Ata de Registro de Preços nº 94/2008 do Pregão Eletrônico nº 94/2008 da Justiça Federal de Primeiro Grau em Santa Catarina.

TERMO DE CONVÊNIO

Primeiro conveniente: Banco do Brasil S.A. Segundo conveniente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Objeto: cooperação técnica que tem por finalidade o uso do sistema informatizado denominado "Licitações". Vigência: 1 ano a contar da data da assinatura.

errata

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na publicação da matéria em epígrafe verificada na edição de 11/8/2009, na pág. 113, col. 1, sob o título "Gabinete do Deputado Delvito Alves", onde se lê:

"Marcella Mendes Dayrell", leia-se:

"Marcella Mendes Dayrell Diniz".